



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL**



**ADITAMENTO AO BG Nº 068
12 DE ABRIL DE 2018**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 001/2018 – GM/MP

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 27262 AFONSO GEOMARCIO ALVES DOS SANTOS, à disposição do GM/MPPA;

FATO: apurar as circunstâncias em que ocorreram os fatos, contra conduta atribuída a militar deste GM/MP envolvendo conflitos em via pública que desaguou em ocorrência policial. Conforme registrado no Of. 205/2017–CorGeral, BOP 00346/2016.100039-2 e Termo de Declaração registrado na Divisão de Crimes Funcionais.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de março de 2018.

JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA – CEL QOPM
RG 16239 – Chefe do Gabinete Militar do MPPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 012/2018 - CORREIÇÃO GERAL

PROCESSO: PADS N° 046/2016 – CorCPR II

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 33016 SÉRGIO VINÍCIUS HOLANDA DA SILVA, do 4º BPM.

INTERESSADOS: 2º SGT PM RG 17209 GILMAR LOPES DA SILVA e o 3º SGT PM RG 14552 LEONILDES PEREIRA CASTRO, ambos do 4º BPM.

DEFENSOR: CLÁUDIO MARINO FERREIRA DIAS – OAB/PA N° 24.293

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar Estadual n° 053, de 07 de fevereiro de 2006 (LOBPM) c/c Art. 145 da Lei Estadual n° 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM), e;

Considerando que o Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR II – CorCPR

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Il proferiu Decisão Administrativa no PADS N° 046/2016 – CorCPR II que concluiu pelo cometimento de Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE” em desfavor dos interessados acima descrito, punindo-o com 11 (onze) dias de PRISÃO, conforme publicado no Aditamento ao Boletim Geral de n° 133 de 13/07/17, às fls. 100 à 102 dos autos.

Considerando que o interessado interpôs pedido de Recurso de Reconsideração de Ato, tendo o Presidente da CorCPR II conhecido e não provido o recurso, decidindo pela ratificação da punição aplicada, conforme publicado no Aditamento ao Boletim Geral de n° 237 de 21/12/17, às fls. 117 à 119 dos autos.

Considerando que o recorrente, por meio de seu Defensor, ingressou com Recurso Hierárquico, conforme às fls. 120 à 126 dos autos, aduzindo o seguinte: Em Preliminar, nulidade absoluta em razão de citação inválida pela não observância do prazo mínimo entre a citação e a qualificação e o interrogatório do acusado, assim como, pelo não registro do prazo de concessão de dois dias para o oferecimento da defesa prévia; No Mérito, absolvição sob o manto do princípio do in dúbio pro reo em decorrência da insuficiência de provas constantes dos autos;

Quanto as preliminares, aduzimos que não assiste razão a defesa, uma vez que as alegações apontadas não ensejaram em prejuízo ao exercício da ampla defesa, na medida em que os acusados tiveram resguardados: a) direito a informação (ao tomarem conhecimento de todos os fatos que pesavam contra os mesmo e a todos os atos do PADS); b) direito de manifestação (foram ouvidos no PADS, acompanhado de Defensor Constituído – Advogado, praticando todos os atos ao seu exercício do direito de defesa) e c) direito de ver seus argumentos considerados (tese da defesa foi analisada no Relatório, Decisão Administrativa que aplicou punição recorrida, Decisão Administrativa do Recurso de Reconsideração de Ato, além do presente Recurso Hierárquico). Nesta cadência, trazemos jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, in rectus:

"A Constituição de 1988 (art. 5º, LV) ampliou o direito de defesa, assegurando aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. (...) Assinale-se, por outro lado, que há muito a doutrina constitucional vem enfatizando que o direito de defesa não se resume a um simples direito de manifestação no processo. (...) Daí afirmar-se, correntemente, que a pretensão à tutela jurídica, que corresponde exatamente à garantia consagrada no art. 5º, LV, da Constituição, contém os seguintes direitos: a) direito de informação (...); b) direito de manifestação (...); c) direito de ver seus argumentos considerados (...). No caso dos autos, entretanto, tenho que as alegações da impetrante estão devidamente refutadas pela Advocacia-Geral da União (...). Por fim, não merece guarida a alegação da impetrante de que, pelo fato de não estar acompanhada de advogado, seria o processo administrativo nulo, em violação às garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório (CF, art. 5º, LV). Isso porque esta Corte, com base em reiterados julgados, determinou que a designação de causídico em processo administrativo é mera faculdade da parte, entendimento esse que se sedimentou na Súmula Vinculante 5 (...)." ([MS 22693](#), Relator Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgamento em 17.11.2010, DJe de 13.12.2010)

Ademais, na própria qualificação e interrogatório dos acusados, às fls. 65 e 67 dos autos, o defensor do Acusado se manifestou expressamente que "...só se manifestará nas Alegações finais...", tornando-se desnecessário o registro da abertura do prazo de dois dias para a defesa prévia.

Quanto ao Mérito, não se pode acompanhar a defesa na alegação de insuficiência de provas, haja vista que há nos autos provas robustas, às fls. 64 à 67 dos autos, de que os acusados praticaram a conduta descrita no ato inaugural do presente processo.

Neste sentido, temos que o princípio do livre convencimento motivado assevera que do julgamento quer administrativo ou penal, cabe a liberdade de decidir qual prova tem maior valor, sem nenhuma hierarquia entre elas, desde que a autoridade explique e fundamente os motivos que levaram àquele raciocínio, fato esse demonstrado na Decisão Administrativa, ora guerreada. Tal afirmação encontra alicerce na doutrina dominante e legislação do direito brasileiro, consoante a seguir demonstrado:

"Todo aquele que julga, em matérias penal e disciplinar, está sob a égide do princípio do livre convencimento. Quer dizer, tem absoluta liberdade de decidir, desde que explique, desde que fundamente os motivos que o levaram àquele raciocínio e àquela decisão. Esses motivos, evidentemente, devem estar vinculados aos elementos coletados nos autos do processo."¹

"Pelo sistema da livre convicção ou da verdade real ou do livre convencimento, o juiz forma sua convicção pela livre apreciação da prova. Não fica adstrito a processos apriorísticos e é livre na sua escolha, aceitação e valoração."²

"Já no outro sistema, o magistrado não fica adstrito a critérios valorativos e apriorísticos da prova, mas é livre na sua escolha e aceitação. Não há regras predeterminadas a sua crítica. Assim, v. g., pode ele aceitar o testemunho de um homem de bem contra o de dois de má fama, de vida escusa e condenável."³

Código de Ética da PMPA.

"Art. 175. Aplicam-se a este código, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar."

Código de Processo Penal Militar.

"Art. 297. O juiz formará convicção pela livre apreciação do conjunto das provas colhidas em juízo. Na consideração de cada prova, o juiz deverá confrontá-la com as demais, verificando se entre elas há compatibilidade e concordância."

RESOLVO:

1. CONHECER o Recurso Hierárquico interposto pelos seguintes militares: 2º SGT PM RG 17209 GILMAR LOPES DA SILVA e o 2º SGT PM RG 14552 LEONILDES PEREIRA DE CASTRO, ambos do 4º BPM, por estar dentro dos pressupostos de admissibilidade pre-

¹ ALVES, Leo da Silva. Poderes e deveres da autoridade julgadora em processo disciplinar. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 243, 7 mar. 2004. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4856>. Acesso em: 07 nov 2008.

² MIRABETE, Julio Fabbrini. Processo penal – 17 ed. – São Paulo: Atlas, 2005. p. 285.

³ NORONHA, E. Magalhães, 1906-1982. Curso de direito processual penal – 23 ed. – São Paulo: Saraiva, 1995. p. 91.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

vistos no Art. 142 do CEDPM;

2. NÃO ACOLHER a tese defensiva pelas argumentações fáticas, legais, doutrinárias e jurisprudenciais lançadas, por conseguinte, NÃO DAR PROVIMENTO mantendo a punição disciplinar de 11 (onze) dias de PRISÃO em desfavor do 2º SGT PM RG 17.209 GILMAR LOPES DA SILVA e do 2º SGT PM RG 14.552 LEONILDES PEREIRA DE CASTRO, ambos do 4º BPM, por terem, no dia 11 de julho de 2015, no município de São Geraldo do Araguaia/PA, depois de tomado ciência de uma ocorrência envolvendo 04 (quatro) indivíduos, onde 02 (dois) destes seriam acusados e 02 (dois) seriam vítimas, no entanto, haviam dúvidas sobre quem seriam os autores e quem seriam as vítimas de prática delitiva, pois os nacionais EDIVALDO ALVES DE ABREU e CLAUDIONOR TRELHA TRINDADE, acusavam o menor SAMUEL RAMOS DE LIMA e EDIMADSON DE ALMEIDA SOUSA de terem tentado contra suas vidas e seu patrimônio, já estes dois últimos, acusavam EDIVALDO E CLAUDIONOR de terem ameaçado ambos, dizendo que iriam estuprá-los e matá-los, o que teria provocado a reação de SAMUEL e EDIMADSON tendo este último passado a enforcar EDIVALDO com um cinto e SAMUEL passado a estocá-lo com um canivete. Ressalte-se que toda essa narrativa feita pelas partes foi relatada aos policiais acusados, os quais diante da dúvida em relação a todo o ocorrido caberiam tão somente conduzir todos os envolvidos a presença da Autoridade Policial, para a tomada das providências cabíveis, e não liberar qualquer das partes, vez que ambas acusavam a outra de prática delitiva, conforme publicado no Aditamento ao Boletim Geral de nº 133 de 13/07/17, às fls. 100 à 102 dos autos. Tome conhecimento e providências o Comandante do 4º BPM, no sentido de dar ciência ao policial militar, de tudo remetendo cópia à CorCPR II, uma vez que após publicação da presente decisão administrativa ter-se-á operado o trânsito em julgado administrativo;

3. PUBLICAR a presente decisão administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorGeral;

4. JUNTAR a presente decisão administrativa aos autos do PADS N° 046/2016 – CorCPR II, e arquivá-lo no Cartório Geral da CorCPR II. Providencie a CorCPR II.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 09 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

Nota para BG: 003/2018- SACPP

CORREGEDORIA INFORMA:

RELATÓRIO/2018 DE PROCESSOS DE PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA POR APREENSÃO DE ARMAMENTO:

Foram enviados à Diretoria de Pessoal os ofícios abaixo – relacionados com os processos deferidos de apreensão de armamento, à saber:

Este relatório referenda-se ao mês de MARÇO de 2018, com 60 processos deferidos.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Nº	DOCUMENTO DE ORIGEM	INTERESSADOS	SITUAÇÃO	SIGPOL
1	OF. 111/2017 – CPR IX	3º SGT PM AMARILDO PINHEIRO RODRIGUES CB PM ANTONIO ELIELSON DA SILVA SERRÃO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017114793
2	OF. 255/2017 – 32º BPM / 2ª SEÇÃO	2º SGT PM EDNAMAR JAIRO MONTEIRO LANDEIRA CB PM ANTONIO ELIELSON DA SILVA SERRÃO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017129529
3	OF. 381/2017 – CORCPR IX	2º SGT PM RENATO COELHO FIGUEIRA CB PM JULIANO TAVARES SOARES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017126710
4	OF. 386/2017 – CORCPR X	1º SGT PM JOSÉ ANAEL CARDOSO PEREIRA SD PM HERIVELTON FERNANDES MARQUES SD PM ISAAC DA SILVA SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017120376
5	OF. 372/2017 – CORCPR X	CB PM MIGUEL AQUINO DE SOUZA SD PM FLÁVIO VIANA DE ALMEIDA SD PM EULER BRUNO BENTES DO NASCIMENTO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027185
6	OF. 372/2017 – CORCPR X	3º SGT PM EVERALDO VIEIRA DA SILVA SD PM ARMANDO NETO VASCONCELOS PINTO SD PM JHONILSON FONSECA VIANA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027186
7	OF. 372/2017 – CORCPR X	SUB TEN PM JUSCELINO QUEIROZ RIBEIRO CB PM ALCKCHARLES COSTA DOS SANTOS CB PM ERISON DO NASCIMENTO LOPES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027187
8	OF. 372/2017 – CORCPR X	MAJ QOPM MARCIO ABUD BARBALHO SUB TEN PM JUSCELINO QUEIROZ RIBEIRO CB PM ALCKCHARLES COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027189
9	OF. 394/2017 – CORCPR X	CB PM JONIELSON GASPAR DOS SANTOS CB PM MIGUEL AQUINO DE SOUSA CB PM EDVALDO LOPES FRANÇA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017126728
10	OF. 705/2017 – CORCPR III	3º SGT PM DENILSON DE AZEVEDO UPTOM CB PM JOSUEL GOMES SARDINHA CB PM BERTHONI DOS REIS PALHETA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017112880
11	OF. 705/2017 – CORCPR III	3º SGT PM DENILSON DE AZEVEDO UPTOM CB PM BERTHONI DOS REIS PALHETA SD PM GERSON PAULO DA SILVA GOMES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027191
12	OF. 705/2017 – CORCPR III	3º SGT PM DENILSON DE AZEVEDO UPTOM CB PM BERTHONI DOS REIS PALHETA SD PM GERSON PAULO DA SILVA GOMES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027193
13	OF. 753/2017 – CORCPR III	SUB TEN PM IRANILDO SILVA FERREIRA CB PM MARILEIA PEREIRA DA SILVA CB PM JOSÉ ELÍDIO MARTINS SOARES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018027194
14	OF. 158/2017 – 11º BPM / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM BENEDITO FURTADO MARTINS LISBOA CB PM WALBER LISBOA FARIAS SD PM BRENDO ABINADEBE SANTOS DE SOUSA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017130578
15	OF. 265/2017 – 33º BPM / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM MADSON JOSÉ DE ASSIS CB PM LUCIANO GUIMARÃES MORAIS CB PM ERIK GEOVANE DE CARVALHO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017121367
16	OF. 120/2017 – CPR IX / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM EDÉSIO QUARESMA RÉGO CB PM ODAIR JOSÉ CARNEIRO PEREIRA SD PM MARCO ANTONIO GOMES LOBATO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017131709
17	OF. 375/2017 – CORCPR VIII	CB PM MANOEL DA SILVA E SILVA SD PM JOÃO RENATO DE LIMA SD PM WELLINGTON SIQUEIRA DE MELO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017097095

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

18	OF. 061/2017 – CORP VII / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM REGINALDO CARVALHO RIBEIRO 3º SGT PM RONALDO DA FONSECA SANTA BRIGIDA 3º SGT PM SERGIO PAULO CORREA PELERANO 3º SGT PM MARINALDO DOS SANTOS DA CUNHA SD PM DENILSON ANDRADE DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017119032
19	OF. 150/2017 – 11º BPM / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM BENEDITO FURTADO MARTINS LISBOA CB PM WALBER LISBOA FARIAS SD PM FRANCISCO MARLON DE SOUSA PAULA SD PM IVAN BRENO LIMA DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017124832
20	MEM. 020/2018 – CORCPRM	2º TEN QOPM FABRICIO PEREIRA CORREA SD PM MERISON CARLOS DA COSTA E SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018006688
21	MEM. 008/2018 – CORCPRM	3º SGT PM NICOMEDES ALVES DE ARAUJO JUNIOR SD PM ELDER DE ARAUJO SOUSA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017132398
22	OF. 033/2018 – CORCPR VIII	3º SGT PM FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SD PM ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018009097
23	OF. 044/2018 – CORCPR VIII	CB PM JOBIM MIRANDA DE CASTRO MATOS CB PM SILVANDRO TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018014318
24	OF. 063/2018 – CORCPR VIII	3º SGT PM VITORINO COSTA CASTRO CB PM ROBSON GONZAGA SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018017264
25	OF. 079/2018 – CORCPR III	3º SGT PM EDISON ZEFERINO MARQUES CB PM PAULO JOSE PALHETA DA COSTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018019759
26	MEM. 002/2018 – CORCPR VI	SD PM SILVIO ALENCAR CREMONÉS SD PM ANTONIO ITALO ALVES DE SOUSA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018001252
27	OF. 018/2018 – 4ª SEÇ/24º BPM	3º SGT PM JOAO DOS SANTOS ATAIDE CB PM EVERALDO DE CARVALHO COSTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018007906
28	OF. 010/2018 – 2ª SEÇ/20º BPM	3º SGT PM PAULO SERGIO RIBEIRO LEO CB PM ARIOSVALDO CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018001911
29	MEM. 018/2018 – 2ª SEÇ/BPOT	2º TEN PM PATRICK DOS SANTOS SOUSA CAMPOS SD PM VANDERSON NASCIMENTO FERNABDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018007347
30	OF. 033/2018 – 13º BPM	3º SGT PM LUIS SERGIO DE JESUS PURIFICAÇÃO SD PM JEAN AIRSON DE SOUZA FILHO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018016627
31	OF. 062/2018 – CORCPR VIII	1º SGT PM ROBERTO DE SOUZA PATRICIO SD PM ELIOMAR LIMA MONTEIRO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018017262
32	MEM. 003/2018 – CORCPR VI	1º SGT PM JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 3º SGT PM EDINOI LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018004644
33	OF. 016/2018 – CORCPR III	3º SGT PM ALFONSO LIGUORI BRAGA DE SOUSA 3º SGT PM ANTONIO GERARDES DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018003363
34	OF. 016/2018 – p2/33º bpm	3º SGT PM MARIO DE SOUZA COSTA CB PM VALDENIZ DE JESUS DOS SANTOS SD PM ALEXANDRE FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018026633
35	OF. 030/2018 – CORCPR III	2º SGT PM JORGE GOMES MONTEIRO CB PM TADSON DIEGO FERREIRA DE MOURA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018006271
36	OF. 019/2018 – 4ª seq/29º bpm	CB PM MARCOS HENRIQUE LIMA SD PM MERISON CARLOS DA COSTA E SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018008662
37	OF. 508/2017 – P2/21º bpm	2º SGT PM JUCUCLEI SILA DOS SANTOS SD PM ADENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO JUNIOR SD PM LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017130506
38	MEM. 003/2018 – 2ª SEÇ/BPOT	2º SGT PM ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA CB PM CLAUDIO MAX DIAS SILVA SD PM VANDERSON NASCIMENTO FERNANDES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018002130

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

39	MEM. 002/2018 – 2ª SEÇ/BPOT	CB PM LAUDEMIR DOS SANTOS CAMPOS SD PM CARLOS MAGNO DA SILVA FEITOSA SD PM WILLAMES PAES DE ASSIS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018002129
40	MEM. 024/2018 – CORCPR II	CB PM ROSIVAN SILVA DIAS CB PM EDVALDO LEAL DE SOUZA SD PM JHEFFERSON WILLAMES GOMES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018004507
41	MEM. 022/2018 – CORCPR II	3º SGT PM FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA CB PM LUIZ ALBERTO DE SOUZA CONCEIÇÃO CB PM GILBERTO DA SILVA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018004471
42	MEM. 023/2018 – CORCPR II	CB PM ARTUR SENA NUNES SD PM EDVALDO LEAL DE SOUZA SD PM ROBERTO MATEUS DE BRITO DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018004497
43	OF. 007/2018 – P2/12º BPM	3º SGT PM ADALBERTO DA SILVA NASCIMENTO 3º SGT PM JONILSON DAS CHAGAS SILVA CB PM MARCIO TELES DE SOUZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018033980
44	OF. 077/2018 – CORCPR III	3º SGT PM LORIVALDO MILTON DA SILVA FILHO 3º SGT PM WANDERLEY MONTEIRO DO ROSARIO CB PM ELIEZER DE ALMEIDA GAIA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018019755
45	OF. 007/2018 – P2/25º BPM	3º SGT PM WALMIR MONTEIRO DE SOUZA 3º SGT PM JULIO ANDRE DA SILVA ATAIDE SD PM EDUARDO OLIVEIRA MATOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018003279
46	MEM. 001/2018 – CORCPRM	CB PM ERON DE JESUS VALENTE PINTO SD PM ADALBERTO LUIZ DA SILVA MIRALHA JUNIOR SD PM UGHOR DINIZ LIMA COSTA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2017130506
47	MEM. 021/2018 – CORCPRM	CB PM LEANDRO LIMA COSTA CB PM NIVALDO CORREA VIEGAS SD PM MARCELO REIS BRAGANÇA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018009066
48	OF. 001/2018 – 2ª SEÇ/CPR IX	CB PM RENATO CARDOSO DE SOUSA CB PM ARIVALDO ROBSON JORGE LOBATO SD PM IZAQUE SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018005197
49	OF. 002/2018 – 2ª SEÇ/CPR IX	CB PM ELVIS CLESIO PEREIRA SOARES SD PM IZAQUE SILVA NOGUEIRA SD PM MARIANDESON SANTOS E SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018005229
50	OF. 061/2018 – CORCPR VIII	3º SGT PM VALDEMIR MARQUES CARDOSO CB PM DIEGO SILVA MARINHO SD PM EWERTON JOSE WILSON MONTEIRO RODRIGUES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018017260
51	OF. 001/2018 – BPRV / P/2	2º SGT PM VALENTIM ARAUJO RODRIGUES FILHO CB PM JEAN JOSE DA CRUZ CB PM JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018020261
52	OF. 008/2018 – RPMONT / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM CALOS ANDRE FONSECA DA CUNHA CB PM MARCIO DE OLIVEIRA MESQUITA CB PM LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES SD PM MARIO ANTONIO DO AMARAL SALES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018021744
53	OF. 072/2018 – CORCPR III	3º SGT PM GLAUBER PATRICK MOREIRA CB PM FRANKLIN FERREIRA DE QUEIROZ CB PM ADILSON JUNIOR SANTOS COSTA CB PM JHONNY WAGNER DA CONCEIÇÃO MACÊDO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018014660
54	OF. 018/2018 – 32º BPM / P/2	3º SGT PM IVALDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018007878
55	OF. 011/2018 – 33º BPM / P/2	CB PM FERNANDO COSTA DO NASCIMENTO CB PM SILVIO DA SILVA GATINHO	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018023467

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

56	OF. 081/2018 – CIPTUR	CB PM FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO MELO SD PM DAVIDSON BRUNO DAMASCENO TULOZA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018008065
57	OF. 079/2018 – 2º BPM / 3ª SEC	3º SGT PM ANTONIO RICHARD BENTES LOPES SD PM JOÃO WERLON DINIZ ELMESCANY	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018022894
58	OF. 093/2018 – CORCPR III	2º SGT PM ANTÔNIO MARCOS ALVES FERREIRA 3º SGT PM ALBERTINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018022718
59	OF. 017/2018 – RPMONT	3º SGT PM CARLOS ANDRÉ FONSECA DA CUNHA CB PM MÁRCIO DE OLIVEIRA MESQUITA CB PM LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES SD PM MARIO ANTONIO DO AMARAL SALES	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018021749
60	OF. 006/2018 – 11º BPM / 2ª SEÇÃO	3º SGT PM RAIMUNDO NONATO SOTERO DA SILVA CB PM ALBERTO RAMOS SILVA ALMEIDA CB PM EDER DOS SANTOS AMARAL	DEFERIDO E ENVIADO A DP	2018008595

Obs.: Para maiores informações os interessados deverão procurar à Diretoria de Pessoal da PMPA.

Belém/PA, 06 de abril de 2018

MARCELO MANGAS DA SILVA – MAJ QOPM
RG 26287 – RESP. P/ SACPP

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 053/2018 – CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 1.002-Código do Processo Penal Militar (CPPM) – c/c art. 13, inciso VI da Lei Complementar n° 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB), e considerando contido no MPI N° 001/2018-25º BPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Policial Militar com o escopo de apurar os fatos contidos no AUTO CIRCUSTANCIADO, onde consta que no dia 11 de março de 2018, por volta de 21h30min no ramal da vovó Rosena, no Bairro do Carananduba, na ilha de Mosqueiro, durante uma intervenção policial pela GU da VTR 2507, composta pelo CB PM RG 26937 DELANO SARAIVA DE MACEDO BENTES e SD PM RG 39577 TÚLIO HENRIQUE NUNES BARBOSA, que resultou no óbito dos nacionais DIEGO FERREIRA e JACKON LOBO DOS SANTOS, após roubo de R\$ 300,00 Reais, do Sr. RAIMUNDO MAGALÃES FILHO.

Art. 2º – Designar o 1º SGT PM RG 23178 CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA, da CorCPC, para servir como Escrivão do IPM nos termos do art. 11 do CPPM;

Art. 3º – Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Belém-PA, 04 de abril de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114
Presidente da CorCPC

RESENHA DA PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 057/2018 – CorCPC

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADA: CAP QOPM RG 31132 RUTE ANDRÉA DE SOUZA CAMPOS, da Corregedoria.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

OBJETO: Apurar a denúncia contida na documentação em anexo, que no dia 26 MAR 18, por voltadas 06h20min, na Tv. Perebebuí com Canal da Pirajá, bairro da Pedreira, o nacional ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA invadiu a residência de um Policial Militar do 1º BPM e foi alvejado com um disparo de arma de fogo, após o referido Policial Militar ter sido torturado pelo nacional com três disparos de arma de fogo na perna, com objetivo de roubar sua arma.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de abril de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114
Presidência da CorCPC

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 060/2018 – CorCPC.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 38904 LUCAS ROCHA GARCIA, do 1º BPM.

OBJETO: Apurar o contido na documentação em anexo, para apurar as circunstâncias que culminou a prisão de Policiais Militares do 1º BPM, através do Processo nº 0003330-30.2017.8.14.0200 e Processo nº 0008512-73.2017.8.14.0401, respectivamente.

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de abril de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114
Presidente da CorCPC

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 076/2013–CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de seu poder de polícia judiciária militar e das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar nº 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB), e considerando que o acusado em tela, pertence a 16ª CIPM.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de Sindicância de nº 076/2013-CorCPC, publicada em Adit. ao BG. Nº 208, de 14 NOV 13.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Art. 2º – Solicitar ao Senhor Ajudante Geral que publique a presente Portaria em Aditamento ao BG; Providencie a CorCPC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 04 de Abril de 2018.

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21114
Presidente da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICANCIA DE PORTARIA N° 098/16 – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPC, através da Portaria acima referenciada, tendo como encarregado o SUB TEN RG 17165 FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, com o fito de apurar a denúncia em que a Sra. ELIANE DO ESPIRITO SANTO MIRANDA, relata que no dia 21 de fevereiro de 2016, por volta das 12h41min, na travessa São Roque nº 2266 – “A”, no bairro do Cruzeiro, no Distrito de Icoaraci, o 3º SGT PM RG 19.837 JOEL DA SILVA CARVALHO, do 10º BPM que estava de serviço na VTR 1006, invadiu a sua residência com ameaças à procura do seu cunhado DENIS WALACI RAMOS DA SILVA, onde o mesmo estava sendo acusado de participar do assassinato de um parente de um policial militar, sendo que o citado Policial Militar, apropriou-se de fotos, uma quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), uma televisão e uma motocicleta que não havia sido emplacada. .

Resolve:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e decidir com base no conjunto probatório presente nos autos, que não há indícios de crime e nem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 19.837 JOEL DA SILVA CARVALHO, visto que a Sra. ELIANE DO ESPIRITO SANTO MIRANDA se manifestou em desistir de prosseguir com a denúncia, conforme fl. 30 dos autos.

2 - Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicitar à AJG;

3 – Juntar a presente homologação aos autos de Sindicância. Providencie a CorCPC;

4 – Remeter a 1ª via para a JME e a 2ª via dos autos para o Cartório; Providencie a CorCPC.

Belém – PA, 22 de março de 2018

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM
Presidência da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICANCIA DE PORTARIA N° 118/16 – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPC, através da Portaria acima referenciada, tendo como encarregado o 2º SGT PM RG 14717 MARCELO GUIMARÃES DA SILVA, com o fito de apurar a denúncia na qual o Sr. ROGERIO AZEVEDO DA SILVA, relatou que no dia 25 de janeiro de 2016, na rua Júlio Gomes, bairro da Campina no Distrito de Icoaraci, o CB PM RG 28.685 ROSINEI SANTOS ALVES, in-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

vadiu sua mercearia e o ameaçou com uma arma de fogo e verbalmente, estando em companhia de outro militar, em virtude de desavenças entre seus filhos.

Resolve:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e decidir com base no conjunto probatório presente nos autos, que há indícios de crime e indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG EDENILSON MONTEIRO GONÇALVES e CB PM RG 28685 ROSINEI SANTOS ALVES.

2 – Instaurar Portaria de PADS em desfavor do 3º SGT PM RG EDENILSON MONTEIRO GONÇALVES e CB PM RG 28685 ROSINEI SANTOS ALVES. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicitar à AJG;

4 – Juntar a presente homologação aos autos de Sindicância. Providencie a CorCPC;

5 – Remeter a 1ª via para a JME e a 2ª via dos autos para o Cartório; Providencie a CorCPC.

Belém – PA, 22 de março de 2018

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM
Presidência da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICANCIA DE PORTARIA N° 168/16 – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPC, através da Portaria acima referenciada, tendo como encarregado o 2º TEN QOPM RG 35.359 TAYSON JOSÉ SANTIAGO NUNES, com o fito de apurar os fatos relatados pela Sra. CAROLINA SILVA MONTALVÃO na documentação em anexo, no qual informa que o CB PM EDUARDO, pertencente ao efetivo do 10º BPM, teria lhe ameaçado de morte, em razão de ser acusada da morte do cunhado do acusado, na madrugada do dia 26 de abril de 2016, na delegacia de Polícia Civil de Outeiro.

Resolve:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e decidir com base no conjunto probatório presente nos autos, que não há indícios de crime e nem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 24821 EDUARDO ALVES DE LIMA, visto que não foi possível tomar o termo da denunciante, pois o endereço informado na fl. 03 dos autos, não corresponde ao endereço da Sra. CAROLINA SILVA MONTALVÃO, fato confirmado pelo Sr. EDMILSON SOARES BEZERRA, proprietário do imóvel, fl. 11 dos autos.

2 - Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicitar à AJG;

3 – Juntar a presente homologação aos autos de Sindicância. Providencie a CorCPC;

4 – Remeter a 1ª via para a JME e a 2ª via dos autos para o Cartório; Providencie a CorCPC.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Belém – PA, 10 de março de 2018

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM
Presidência da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICANCIA DE PORTARIA N° 071/17 – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPC, através da Portaria acima referenciada, tendo como encarregado o 1º SGT PM RG 13590 RAIMUNDO DE MORAES LEAL, com o fito de apurar a denúncia feita pelo Sr. GENIVALDO REIS, de que no dia 06 de fevereiro de 2017, por volta das 08h, em via pública foi abordado pela guarnição da VTR de placa 1773, onde foi agredido fisicamente pela guarnição.

Resolve:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e decidir com base no conjunto probatório presente nos autos, que não há indícios de crime e nem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 23.053 FLORISVALDO GADELHA DOS SANTOS e 3º SGT PM RG 23.318 ANDRÉ IVAN TEODORO DE MORAES, pois verificou-se que na apuração, que apesar de ter sido oficiado por 03 (três) vezes, o Sr. KLIVIN SHALON MORAES não compareceu para prestar esclarecimentos e o Sr. GENIVAL REIS, vítimas, encontra-se em local incerto e não sabido, conforme informação contida em Certidão em que a ex companheira do mesmos alega não saber do paradeiro do denunciante.

2 - Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicitar à AJG;

3 – Juntar a presente homologação aos autos de Sindicância. Providencie a CorCPC;

4 – Remeter a 1ª via para a JME e a 2ª via dos autos para o Cartório; Providencie a CorCPC.

Belém – PA, 26 de março de 2018

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM
Presidência da CorCPC

SOLUÇÃO DE SINDICANCIA DE PORTARIA N° 104/17 – CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da CorCPC, através da Portaria acima referenciada, tendo como encarregado o 3º SGT PM RG 27.620 SILVIO SILVA DO NASCIMENTO, com o fito de apurar a denúncia em que o sr. GLAUCO ANDERSON SANTOS DA SILVA, relata que no dia 30 de outubro de 2016, por volta das 22h, no bar do JOMBA, na praça matriz de Mosqueiro, onde estava se divertindo no local, foi abordado pelo CB PM RG 31.840 ALEX DOS SANTOS MODESTO e SD PM RG 39638 WALDECI ALVES DE SOUSA, pertencente ao efetivo do 25º BPM, que o acusaram de vender droga, mas nada foi encontrado com o mesmo, sendo que foi conduzido para um PM BOX, onde foi agredido fisicamente e exposto a situação vexatória.

Resolve:

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância e decidir com base no conjunto probatório presente nos autos, que não há indícios de crime e nem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 31840 ALEX DOS SANTOS MODESTO e SD PM RG 39.638 WALDECI ALVES DE SOUSA, visto que o Sr. GLAUCO ANDERSON SANTOS DA SILVA, em seu termo declarou que não interesse em dar continuidade na denúncia formalizada nos autos, conforme fl. 29 da Sindicância.

2 - Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicitar à AJG;

3 – Juntar a presente homologação aos autos de Sindicância. Providencie a CorCPC;

4 – Remeter a 1ª via para a JME e a 2ª via dos autos para o Cartório; Providencie a CorCPC.

Belém – PA, 22 de março de 2018

MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA – TEN CEL QOPM
Presidência da CorCPC

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 014/2018- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 26321 CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES, CPE.

FATO: Investigar a autoria materialidade e circunstancias, no qual o 3º SGT PM RG 23907 JOSÉ CARLOS DE QUADROS CASTRO, do BPOP, relata possível ação arbitrária e abuso de autoridade, protagonizada por um oficial subalterno da PMPA; Quando os mesmos se encontravam de serviço no estádio mangueirão, e que por volta de 14hs, o citado oficial teria em tese, jogado produto químico em um grupo de torcedores, causando desconforto nos presentes, momento em que o SGT QUADROS, avistou um companheiro de farda juntamente com sua família, sendo vítima do produto químico e tentou ajudar colocando o mesmo na fila para retirar suas filhas do local afetado pelo produto, porém o oficial que estava de serviço no local entrevistou ordenando que o sargento com sua esposa e filhas se retirassem da fila e gritou como SGT QUADROS, que tentou explicar que havia sugerido a entrada do SGT BARRAL na fila, no intento de salvaguardar a segurança das crianças que o acompanhavam.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 03 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 030/2017- CorCPE

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 32434 LUCIANA CORRÊA E SILVA, da 11ª CIPM.

FATO: investigar os fatos constantes em documentos anexo, ao que em tese, envolve policial militar do Centro de Inativos e Pensionistas, no homicídio ocorrido em 09 de junho de 2014, às 00h10, no município de Bom Jesus do Tocantins/ PA, em que é vítima o nacional Divino da Silva Carvalho.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 02 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
RG 21110 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DA PORTARIA Nº 032/2018 - SIND/CorCPE

1. ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 18382 MARCOS ROBERTODA COSTA MOREIRA, BPGDA.

2. ORIGEM: BOPM de nº 132/2018.

3. OBJETO: apurar os fatos narrados em documento anexo, onde a nacional Bruna Rafaela de Souza Maués, afirma que no dia 02.04.2018, por volta de 09hs, teria ido até o Batalhão ambiental da PMPA, levando material de higiene e alimentos para sua genitora CB RUBIA, que se encontrava custodiados neste batalhão, porém em tese, foi impedida em fazer a entrega para sua mãe, por um sargento que estava de serviço na guarda do quartel, que o militar informou que seria ordem superiores esse impedimento.

4. PRAZO DE CONCLUSÃO: 15 (quinze) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 09 de Abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM RG 24948
Presidente da CorCPE

NOTA PARA BG Nº 010/2018-CorCPE

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado (CorCPE), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO para o seguintes processos e Procedimentos:

PORTARIA DE SIND Nº 006/2018-CorCPE, fica concedido prorrogação de prazo para o referido Processo, cujo encarregado é a 3º SGT PM RG 23282 MICHERLA CLAUDIA DOS SANTOS MACAMBIRA, Ref. Ofício nº 004/18-SIND/CORCPE.

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

O 2º TEN QOPM RG 35261 DÃ MACHADO DE PAIVA, informou que designou o 1º SGT PM RG 14719 RONALDO DA SILVA HIANES, para exercer a função de escrivão do IPM de nº 002/2018 – 2ª SEÇÃO/CIPTUR.

O 2º TEN QOPM RG 35261 DÃ MACHADO DE PAIVA, informou que designou o 3º SGT RG 21566 IVANILDO DA PAIXÃO OSÓRIO, do 33º BPM, para exercer a função de escrivão do IPM de nº 004/2018 – CORCPE.

O 2º TEN QOPM RG 40811 CARLOS ALEXANDRE RAIOL, informou que designou o 3º SGT PM RG MARCELO DE MORAES FERREIRA, para exercer a função de escrivão do IPM de nº 003/2018 – CORCPE.

SOBRESTAR: O seguinte processo e procedimento:

PORTARIA DE CD Nº 001/2017-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, a partir do dia 15 de MARÇO, em virtude da solicitação contida no Of. nº 008/2018-CD.

PORTARIA DE SIND Nº 030/2018-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, a partir do dia 28 de MARÇO ao dia 02 de ABRIL, em virtude da solicitação contida no Of. nº 001/17-SIND.

PORTARIA DE SIND Nº 017/2018-CorCPE, fica sobrestado o referido procedimento administrativo a partir de 04.04.2018, em virtude da solicitação contida no Of. nº 003/2018-SIND.CorCPE

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO - TEN CEL RG 24948
Presidente da CorCPE.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PADS DE PORTARIA Nº 005/2015-PADS/CorCPE.

O Corregedor do Geral da PMPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c o art. 144 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e considerando o Pedido de Reconsideração de Ato, decorrente da Decisão Administrativa do PADS de Portaria nº 073/2014-PADS/CorCPE, publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 210, de 10 de novembro de 2016;

RESOLVE:

CONHECER e dar provimento ao Recurso Administrativo Disciplinar de Reconsideração de Ato previsto no Códex disciplinar, interposto pelo SGT PM RG 24621 JOSÉ PATRÍCIO NASCIMENTO JUNIOR do BPE, visto que a Administração Pública compreende, à luz do Código de Ética e Disciplina da PMPA, que não houve qualquer vício na dosimetria quando da aplicação da sanção disciplinar ao acusado, dado a gravidade dos fatos que a ensejaram, pois, apesar do respondente não possuir nenhuma punição em seus assentamentos e encontrar-se no comportamento “Excepcional”, restou comprovado que o mesmo agiu de forma precipitada, colocando em perigo a vítima, LIZOMAR PEREIRA MENDES, ao atribuir participação do referido cidadão no homicídio de sua filha, fato amplamente divulgado em redes sociais

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

(whatsapp), não havendo provas que comprovasse a acusação. Visto a gravidade do fato, homicídio de sua filha, que ensejou o respondente a agir desta forma precipitando e inconsequente decido;

REVERTER a punição de 10 (dez) dias de PRISÃO, para 10 (dez) dias de DETENÇÃO a qual deverá surtir todos os efeitos legais previstos em lei, após a publicação da presente decisão. Providencie a CorCPE;

ENCAMINHAR a presente Decisão Administrativa à AJG/PMPA, para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

JUNTAR a presente Decisão Administrativa de Recurso de Reconsideração de Ato aos autos do referido PADS, arquivando-o no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;

CIENTIFICAR o disciplinado acerca da presente decisão, que também será o termo inicial para contagem do prazo recursal, conforme trata o art. 48, § 5º e art. 145, §§ 1º e 2º do CEDPMPA, remetendo a este Órgão Correcional cópia do documento de ciência desta publicação pelo Disciplinado; devendo ser providenciado também o cumprimento da sanção a ele imposta caso não haja interposição do recurso cabível. Providencie o Comandante da BPOP.

Registre-se, e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de Março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 017/2017-CorCPE

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, que teve como Encarregado o 1º TEN QOPM RG 34.536 JHOSEFFER LUIS RODRIGUES NUNES do 23º BPM, com o objetivo de investigar os fatos relatados no B.O.P nº 00156/2016.000463/9, à respeito de um homicídio ocorrido no estabelecimento denominado como “MANGAL GIRLS”, na zona rural do Município de Canaã dos Carajás/Pa, que segundo informações dos policiais civis que atenderam a ocorrência, ao chegarem no local, se depararam com o corpo da vítima caído ao chão, identificada como sendo a 3º SGT PM R/R RG 17.389 FRANCILÉIA RODRIGUES DURÃES. Aduz que, de acordo com relatos tanto dos funcionários do referido bar quanto de outras testemunhas, os disparos foram efetuados por indivíduos que estavam escondidos na mata, onde estes também subtraíram da vítima sua arma de fogo bem como seu aparelho celular.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que por volta das 19:30 hs a 3º SGT PM R/R RG 17.389 FRANCILÉIA RODRIGUES DURÃES foi vítima de roubo qualificado em seu local de trabalho conhecido como “MANGAL GIRLS”, situado na zona rural do Município de Canaã dos Carajás, onde a mesma era proprietária.

SOLICITAR a publicação da presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR a presente Homologação publicada aos Autos de IPM e arquivar a 2ª e 3ª

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;
REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE;
Registre-se e cumpra-se.
Belém-PA, 15 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
Corregedor Geral

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 029/2017-CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, que teve como Encarregado o MAJ QOPM RG 27.283 JOSÉ VALMIR CARDOSO SANTOS, com o fito de apurar os fatos narrados na portaria e anexos, de que em tese, na ocasião versando sobre acusações de ameaças de morte por parte de Militar da CIP. Aduz a vítima que ao sair de sua casa teria sido seguida pelo indiciado, que o referido PM ao se aproximar da vítima, gritou as seguintes textuais, “essa é a quinta vez que você me joga na justiça, você pode me denunciar, eu respondo por esse crime, mas não vou preso!”. A relatora afirma ainda que o acusado leva vida incompatível com a situação de alienado mental, pois dirige veículo e conserta computadores e trabalha com vendas.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e decidir ainda baseado no conjunto probante carreado aos autos de que nos fatos apurados que Não Há indícios de Crime Militar praticado pelo SD PM REF RG 14181 JOSÉ AFONSO PINHEIRO E SILVA, visto que não se reúne nos autos elementos capazes de formar ampla convicção de que houve cometimento do ilícito penal militar. No entanto, se vislumbra indícios de Crime de Natureza Comum de Trânsito, além de transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao Indiciado por dirigir sem CNH.

DEIXAR de Instaurar PADS em Desfavor do Indiciado uma vez que o Referido Militar é Reformado por Alienação Mental, sendo tal decisão respaldada pela Súmula N° 56 do STF, o qual versa que Militar Reformado não está passível de cumprimento de Pena Disciplinar.

SOLICITAR a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

JUNTAR a presente Solução aos autos de IPM e arquivar 2ª via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;

REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE;

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ADIT AO BG N° 018 datado de 25.01.2018, ONDE SE LÊ: SD REF PM RG 19.071 FELIPE HOLANDA CAVALCANTE FILHO, LÊ-SE: SD REF PM RG 14181 JOSÉ AFONSO PINHEIRO E SILVA.

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMÊGO – TEM CEL RG 18360
Presidente da CorCPE.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 031/2017-CorCPE

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da CorCPE, que teve como Encarregado o MAJ QOPM RG 24.926 ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO, do BPOP, com o objetivo de investigar os fatos constantes em documentos anexos, o qual foi vítima de crime de Homicídio ocorrido em 01 de agosto de 2017, por volta das 16h20, no município de Ananindeua/PA, o CB PM RG 15.760 GELÁSIO ESTUMANO MARQUES JÚNIOR.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, de que o CB PM RG 15.760 GELÁSIO ESTUMANO MARQUES JÚNIOR, foi vítima de Homicídio no Bairro do Aurá em Ananindeua, após ter deixado sua esposa na parada de ônibus, no seu retorno para sua casa onde foi atingido por um veículo FIAT palio Cor Verde quando pilotava sua moto em frente a granja do Japonês, seus algozes desferiram vários disparos de arma de fogo contra o referido militar. Que não foi possível concluir sobre a autoria do Sinistro, tampouco saber se o referido homicídio tem a ver com as ameaças sofridas através da rede Social via Whatsapp fato relatado pelas testemunhas dos autos porém, estas não apresentam provas que pudessem corroborar nos autos do IPM. Que demais investigações foram prejudicadas uma vez que o celular que contém os áudios encontra-se na divisão de Homicídios sob cuidados do Delegado DAURIEDSON que tombou Inquérito referente ao mesmo fato pela Polícia Civil.

SOLICITAR a publicação da presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR a presente Homologação publicada aos Autos de IPM e arquivar a 2ª e 3ª via no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;

REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 009/17-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria n° 009/17 - CorCPE, de 05/01/2017.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 15.140 JOAQUIM DE FREITAS LIMA – BPOP

FATO: Apurar a denúncia feita pela Sr. Rafael Moraes dos Santos através do BOPM s/n/2014, onde o mesmo afirma que no dia 11Abr14 por volta das 14:45 hs, teve sua residência invadida por policias civis e militares e que o mesmo foi conduzido até a delegacia sem ter tido provas da suspeita de o mesmo ter havido cometido assalto, tendo sido liberado posteriormente sem nenhum tipo de registro de ocorrência.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 053, de 07 de fevereiro de 2006.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

RESOLVE:

CONCORDAR PARCIALMENTE com a conclusão a que chegou o Sindicante, sendo que em virtude da desistência por parte do denunciante, as investigações ficaram prejudicadas, não havendo como imputar ao Sindicato nenhum tipo de crime bem como Transgressão da Disciplina Policial Militar ao Sindicato.

SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18360
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 031/17-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 031/17 - CorCPE, de 11/05/2017.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 20479 RAIMUNDO NONATO CALDAS ALMEIDA – BPOP

FATO: Apurar as circunstâncias dos fatos narrados em documentos, onde o nacional FÁBIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, relata abuso de autoridade de um suposto CB PM do BPRv, pois no dia 29.07.2014 o militar em tese teria agredido fisicamente e que logo depois colocando sua arma de fogo na boca do relator e o ameaçando de morte.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Sindicante, visto que em virtude da não localização por parte do denunciante, o nacional FÁBIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA, assim também como as declarações de sua irmã afirmando ignorar o paradeiro do ofendido, as investigações ficaram prejudicadas, não havendo como imputar ao Sindicato nenhum tipo de crime bem como Transgressão da Disciplina Policial Militar ao Sindicato.

SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

Belém-PA, 06 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18360
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE Nº 034/17-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 034/17 - CorCPE, de 1805/2017.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 25.728 KLEISA LISANE MARUQUE MOREIRA,

FATO: Investigar os fatos narrados em documento, onde a nacional Maria das Graças Moraes Pereira Lima afirma que no dia 08JUN2015 Pm's do BPE, quando em ronda de Moto Patrulhamento pela Rua Osvaldo de Caldas Brito, por volta das 21h00, abordaram seu filho o nacional Fábio Júnior Lima Nunes Brito, em tese, com agressões físicas e abuso de autoridade e quando na apresentação na Delegacia foi apresentado sob acusação de porte ilegal de munições.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que a apuração ficou prejudica em virtude da não localização da vítima o Sr. Fábio Júnior Lima Nunes de Matos, e ainda a Srª MARIA DAS GRAÇAS MOARES PEREIRA LIMA, sua genitora, ter desistido do procedimento que apuraria a denúncia de ameaça e abuso de autoridade constante no BOPM Nº 356/15 de 12JUN2015 registrado na Corregedoria.

SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em BG. Providencie a CorCPE;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18360
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE Nº 039/17-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 039/17 - CorCPE, de 08/06/2017.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 18775 RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIEIRA – CIPTUR

FATO: Apurar a denúncia feita pela Sra. Marilene da Silva Alves através do BOPM nº 288/2016, onde a mesma afirma ter sofrido ameaça verbal por parte do 3º SGT PM RG 14.936 LUCIVALDO CORREA MENDES, onde a mesma teme por sua integridade física.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Polici-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

mento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCORDAR PARCIALMENTE com a conclusão a que chegou o Sindicante, sendo que em virtude da desistência por parte da denunciante, as investigações ficaram prejudicadas, não havendo como imputar ao Sindicado nenhum tipo de crime bem como Transgressão da Disciplina Policial Militar ao Sindicado.

SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18360
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 007/18-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 007/18 - CorCPE, de 01/02/2018.

SINDICANTE: SUB TEN PM RG 18.963 FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS JUNIOR – BPRV

FATO: Investigar a denúncia feita pelo nacional WILLIAN OLIVEIRA PEREIRA em Audiência de Custódia na 1ª Vara Criminal de Icoaraci, de que teria SIDO AGREDIDO FISICAMENTE POR DOIS Policiais Militares, após ter sido preso em flagrante delito, no dia 10 Jun 16, por ter infringido o art. 155 do CPB, no Distrito de Icoaraci.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que a apuração ficou prejudica em virtude da não localização da vítima, ficando inviável imputar qualquer tipo de Crime e /ou Transgressão Disciplinar Policial Militar aos Sindicados.

SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

Belém-PA, 02 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18360
Presidente da CorCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE Nº 020/18-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 020/18 - CorCPE, de 09/02/2018.

SINDICANTE: SUB TEN PM RG 23.159 MANOEL LUIZ DE CARVALHO CABRAL – BPA

FATO: Investigar as circunstâncias do baleamento e o roubo da arma de fogo particular do 3º SGT PM RG 25.441 ELIVALDO DE OLIVEIRA BARROSO do BPM, ocorrido no dia 09 de março de 2017, por volta das 13:29 hs, no Bairro da Guanabara, no município de Ananindeua-PA.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Sindicante, de que dos fatos apurados não apresentam indícios de crime e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte do sindicado, uma vez que ficou provado nos autos que o mesmo foi vítima de assalto a mão armada, tendo o mesmo sido baleado na cabeça, sem possibilidade de defesa.

SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de abril de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL PM RG 18.360
Presidente da CorCPE

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME

PORTARIA Nº 021/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, face o constante no Mem nº 324/2018 – CorGeral, Relatório do Serviço do Oficial Corregedor de Dia e seus anexos;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 28 de Maio de 2015, envolvendo o CB PM RG 32537 JOSÉ DA SILVA FRADE, do BPCHQ, o qual se encontrava em um veículo de transporte coletivo trafegando pela BR-316, na rua de acesso ao cemitério Recanto da Saudade, onde foi abordado por três indivíduos que anunciaram o assalto, iniciou-se uma luta corporal entre os bandidos e o Policial Militar, o qual militar foi agredido fisicamente, vindo a óbito, conforme denúncia constante na documentação anexa;

Art. 2° - Designar o CAP QOAPM RG 8479 ADEMAR DA CONCEIÇÃO GOMES, do FAS/PM, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3° – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4° - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de março de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela Presidência da Cor CME.

PORTARIA N° 022/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, face o constante no Mem nº 047/2018 – Controle/MP, OF. Nº 088/2018-MP/2ªPJM e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 01 de Janeiro de 2017, por volta das 06h00 min, envolvendo Policiais Militares da ROTAM, os quais teriam agredido fisicamente o menor Antônio Catunda Meireles, conforme denúncia constante na documentação em anexo;

Art. 2° - Designar o CAP QOPM RG 33479 JOÃO DOUGLAS FERREIRA SOARES, da CIPC, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3° – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4° - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de abril de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela Presidência da Cor CME.

PORTARIA N° 023/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, face o constante no Mem nº 063/2018 – Controle/MP, OF. Nº 141/2018-MP/2ªPJM e seus anexos/ Apenso um CD-ROM;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos relatados pelo senhor Gleveson Silva Alves, envolvendo policiais militares da ROTAM, conforme denúncia constante na documentação anexa;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 32431 ANDERSON FERREIRA ASSUNÇÃO, do CG, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de abril de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela Presidência da Cor CME.

PORTARIA N° 025/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, face o constante no Mem nº 066/2018 – Mem. nº 069 e demais documentos em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 22 de março de 2018, por volta das 23h00min, na área de invasão na estrada do Aurá, Rua

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

da Concretexse, Antiga Arena Yamada, no Bairro de Águas Lindas no município de Anani-deua, quando a guarnição pertencente ao BPOT, sob o comando do 3º SGT PM RG 22.708 MARCOS MARCELINO COSTA DA SILVA, necessitou fazer uso de força e arma de fogo em intervenção policial militar, que resultou no óbito do nacional Alan Cunha Meninea, “vulgo Alanzinho”, o qual teria reagido à ordem de prisão, conforme denúncia constante na documentação anexa;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 35516 TAINÃ ROCHA BOTELHO, do CG, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4º - Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 09 de abril de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela Presidência da Cor CME.

PORTARIA N° 017/2018 – PADS/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, pelo art. 107, c/c art. 26, VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no DOE nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, LIV e LV (CF/88), face ao constante no Mem. N.º 169/17-CorCPRIII de 06 JUN 2017 e seus anexos juntados à presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina policial militar na conduta do CB PM RG 37.757 RODRIGO BARROZO DA SILVA, da CIOE, por ter apresentado, em tese, ao Gabinete Médico do 3º BPM, atestado médico supostamente falso, adquirido junto ao hospital Municipal de Santarém sem ter sido submetido a qualquer procedimento de avaliação perante o profissional de saúde (médico) no dia 30 SET 12, conforme documentos acostados à presente portaria. Incurso, em tese, nos incisos IV, VII, XI, XVI, XVII, XXIX, XXXIII, XXXV, XXXVII do Art. 18, também em tese os incisos XXIV, CI, CIV e CXLII do Art. 37, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de Natureza “GRAVE”, podendo, em tese, ser sancionado disciplinarmente com até 30 (trinta) dias de PRISÃO, conforme inciso III, §2º do Art.31 c/c o inciso I, alínea “c” do artigo 50, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833, de 13 FEV 2006).

Art. 2º. Designar o 3º SGT PM RG 18.761 CLÁUDIO HUMBERTO PONCIANO GO-

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

MES, do efetivo da CIOE, como Presidente das investigações referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem.

Art. 3º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 07 (sete) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 21 de março de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS - MAJ QOPM
Respondendo pela Presidência da CorCME

PORTARIA Nº 019/2018 – PADS/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, pelo art. 107, c/c art. 26, VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no DOE nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, LIV e LV (CF/88), face ao constante requisição pessoal do Sr. ITALO BARBOSA ao Sr. Corregedor Geral da PMPA 08 JUN 2017 e seus anexos juntados à presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar o cometimento ou não de transgressão da disciplina policial militar na conduta da CB PM RG 36.832 HELLEN SANTOS DE SOUZA, da DP/2, por ter, em tese, se apropriado de um bem móvel, veículo Honda, modelo FIT LX ANO/MOD 07/08, Placa JUH 6311, CHASSI 93HG-D18408Z102785, RENAVAN 00953297535, na cor preta, à gasolina, com alienação fiduciária ao Banco BV LEASING, através do contrato celebrado em 10/05/2016, pertencente ao sr. ÍTALO BRUNO BARBOSA PENHA, o qual tinha uma união “more uxório” com a acusada, por (02) dois anos, bem como a mesma ter, em tese, deixado de pagar as 06 (seis) parcelas restantes de pagamento, trazendo transtornos à vítima, cujo nome fora incluso no SPC e SERASA; conforme documentos acostados à presente portaria. Incurso, em tese, nos incisos XV e XI do Art. 17, bem como os incisos XVIII, XXIII, XXXIII, XXXV e XXXVI do Art. 18, também em tese o inciso CXLII do Art. 37, caracterizando, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de Natureza “GRAVE”, podendo, em tese, ser sancionado disciplinarmente com até 30 (trinta) dias de PRISÃO, conforme inciso III, §2º do Art.31 c/c o inciso I, alínea “c” do artigo 50, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº 6.833, de 13 FEV 2006).

Art. 2º. Designar a 1º TEN QOPM RG 37.976 NADJA APARECIDA CUNTO DO NASCIMENTO, do efetivo da CPCI, como Presidente das investigações referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem.

Art. 3º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 07 (sete) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 21 de março de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS - MAJ QOPM

Respondendo pela Presidência da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 095/2017-CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2° TEN QOPM RG 36600 LUCAS NASCIMENTO DE SIQUEIRA, do BPE, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria n° 095/2017-SIND-CorCME, no entanto, o referido Encarregado encontra-se impossibilitado de instruir o presente procedimento.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir o 2° TEN QOPM RG 36600 LUCAS NASCIMENTO DE SIQUEIRA, do BPE, pela CAP QOPM RG 35519 VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, do EMG, o qual fica designada como Encarregada da Sindicância de Portaria n° 095/2017-SIND-CorCME, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 26 de março de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS- MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela presidência da CorCME.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 110/2017-CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que a 3° SGT PM RG 25631 SONIA MARIA DA SILVA FARIAS, do CG, foi nomeada Presidente da Sindicância de Portaria n° 110/2017-SIND-CorCME, no entanto, a referida Encarregada encontra-se impossibilitada de instruir o presente procedimento.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir a 3° SGT PM RG 25631 SONIA MARIA DA SILVA FARIAS, do CG, pelo CAP QOPM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, do CITEL, o qual fica designado como Encarregado da Sindicância de Portaria N° 110/2017-SIND-CorCME, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 27 de março de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS- MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela presidência da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 148/2017-CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2° SGT PM RG 20085 FÁBIO DAVID DOS SANTOS NEPOMUCENO, do BPCHOQ, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria n°148/2017-SIND-CorCME, no entanto, o referido Encarregado encontra-se impossibilitado de instruir o presente procedimento, por encontra-se a disposição da Força Nacional.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir o 2° SGT PM RG 20085 FÁBIO DAVID DOS SANTOS NEPOMUCENO, do BPCHOQ, pelo 2° SGT PM RG 24020 JOSÉ WALTEMIR COSTA DE SOUZA, do BPOT o qual fica designado como Encarregado da Sindicância de Portaria n° 148/2017-SIND-CorCME, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 04 de Abril de 2018.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS QOPM RG 21188

Respondendo pela Presidência da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA N° 189/2017-CorCME

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 35512 GILBERTO REINALDO DE OLIVEIRA, do BPOT, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria n° 189/2017-SIND-CorCME, no entanto, o referido Encarregado encontra-se impossibilitado de instruir o presente procedimento.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir o CAP QOPM RG 35512 GILBERTO REINALDO DE OLIVEIRA, do BPOT, pelo 2° TEN QOPM RG 38874 NILTON TIAGO DA COSA PIEDADE, do RPFON, o qual fica designado como Encarregado da Sindicância de Portaria n° 189/2017-SIND-CorCME, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Art. 2° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 28 de março de 2018

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS- MAJ QOPM RG 21188

Respondendo pela presidência da CorCME

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA N° 010/2018-IPM-CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 e, considerando que o MAJ QOPM RG 31150 FABIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, do CG, foi nomeado Presidente do IPM de Portaria n° 010/2018-IPM-CorCME, no entanto, o mencionado Oficial encontra-se impossibilitado de realizar o presente procedimento.

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir o MAJ QOPM RG 31150 FABIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, do CG pelo MAJ QOPM RG 26928 WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS, do TJ/PÁ, o qual fica designado como Presidente do IPM de Portaria n° 010/2018-IPM-CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 03 de Abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA– CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPÁ.

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 021/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: BOPM n° 503/2017, Mem. n° 008/2018-SID/CORGERAL e MEM. N° 563/17-CORCPRM. Sigpol: 2017113964.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 33445 DIEGO PINTO FREITAS, do 21° BPM

FATO: Fatos relatados nos documentos em epígrafe, nos quais, há uma denúncia de que uma guarnição da PMPA, que estaria na VTR de prefixo n° 9901, supostamente, teria invadido a casa da Sra. MARIA DE JESUS MAIA e, teria ainda agredido e constrangido ilegalmente a filha da denunciante, no momento em que ela foi questionar tal ação dos policiais militares.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 03 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 022/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Of. nº 008/2018/ 2018- MPI, MPI N° 010/218-CPRM e seus anexos. Sigpol: 2018036296.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 24974 JOSÉ RICARDO PASSOS CHAVES, do CPRM.

FATO: Fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, uma guarnição da PMPA realizou uma abordagem a dois suspeitos de praticarem ilícitos penais, na ocasião apreenderam um menor; L.V.S.A. e, no momento que tentaram prender LUÍS EDUARDO DO NASCIMENTO DA SILVA que estava portando uma arma de fogo, ele teria resistido à prisão, foi alvejado e evoluiu a óbito na UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 03 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 023/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: MEM. nº 025/2018-Controle/TJ-AC, Of. nº 101/2018 e Ata de audiência de custódia do Processo: 0000363-75.2018.814.0006. Sigpol: 2018017110. Apenso: 01(um) CD-R contendo a gravação das imagens em vídeo da Audiência de custódia.

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, do CPRM.

FATO: A conduta dos policiais militares que efetuaram a prisão de ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS, tendo por base os fatos relatados na audiência de custódia do Processo nº 000363-75.2018.814.0006 pela flagranteada, desse modo, de acordo com tais declarações, em tese, teria ocorrido a prática de atos ilícitos atribuídos a tais policiais militares no momento da captura com posterior condução dela à Polícia Judiciária.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

Belém-PA, 04 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 024/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Mem. nº 028/2018-controle/MP-AC, Of. nº 150/2018-MP/2ª PJM, Notícia de Fato nº 000091-104/2018, Of. nº 037/2018-MP/SDHCEAPTJ, Cópia do Inquérito por flagrante nº 00004/2018.100240-9 e seus anexos. Sigpol: 2018028487.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 38898 MATHEUS MIRANDA DE ARAUJO, do 6º BPM

FATO: A conduta de policiais militares que efetuaram as prisões de RENATO CHRISTIAN CAXIAS e WELLYNTON TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, tendo por base os fatos constantes na Notícia de Fato nº 000091-104/2018, pois, em tese, teria ocorrido a prática de atos ilícitos atribuídos a tais policiais militares no momento da captura com posterior condução dos flagranteados à Polícia Judiciária.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 04 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 025/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Mem. nº 064/2018-controle/MP, Of. nº 057/2018-MP/1ª PJM, Notícia de Fato nº 000090-104/2018, Of. nº 038/2018-MP/SDHCEAPTJ, Cópia do Inquérito por flagrante nº 00004/2018.100236-9 e seus anexos. Sigpol: 2018028392.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 38889 CLEBERSON NASCIMENTO SOUZA, do 6º BPM.

FATO: A conduta dos policiais militares que efetuaram a prisão de DANIEL MARTINS NEVES, tendo por base os fatos constantes na Notícia de Fato nº 000090-104/2018, pois, em tese, teria ocorrido agressões físicas praticadas por policiais militares no momento da prisão do flagranteado.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 04 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 026/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Mem. nº 064/2018-controle/MP, Of. nº 057/2018-MP/1ª PJM e, Notícia de Fato nº 002358-126/2017 e seus anexos. Sigpol: 2018028392.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 38905 CESAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, do 6º BPM.

FATO: A conduta dos policiais militares que efetuaram as prisões de ROGER COSTA DE CASTRO e RENAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, tendo por base os fatos constantes na Notícia de Fato nº 002358-126/2017, pois, em tese, teria ocorrido a prática de atos ilícitos atribuídos a tais policiais militares no momento das prisões dos flagranteados.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 04 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 027/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Of. nº 064/2017/OUV/SIEDS/PA, Of. nº 151/2018-SID/CORR/GERAL, Of. nº 370/2017-CorGeral, Of. 0902/2016/OUV/SIEDS/PA e, BOP Nº 00004/2016.108994-3 e seus anexos. Sigpol: 201706837.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 32748 MÁRCIO JOSÉ ALVES DA SILVA, do 21º BPM.

FATO: Fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, uma guarnição da PMPA teria realizado uma perseguição a dois suspeitos de serem autores de latrocínio em desfavor do SD PM RG 39460 RUBENS DE OLIVEIRA PAULO JUNIOR, que, por conseguinte, ocorreram disparos de arma de fogo contra os policiais militares, nesse momento, em resposta a tal ação, a guarnição teria disparado contra os referidos suspeitos, que, em consequência disso, um dos suspeitos teria sido atingido e evoluído a óbito após dar entrada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e, o outro teria fugido do local.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 05 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 028/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Of. nº 007/2018-MPI e, 1ª via do MPI nº 011/2018-OPM e seus anexos. Sigpol: 2018036593.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 35484 HARLEY MONTEIRO DOS SANTOS, do 29º BPM.

FATO: Fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, uma guarnição da PMPA teria realizado uma intervenção policial militar que resultou em óbito de RONALDO DOS SANTOS MENEZES no momento em que ele estava cometendo ilícitos penais juntamente com 03(três) suspeitos, na ocasião, teriam entrado em conflito com a guarnição da PMPA empregada na ocorrência.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 05 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 029/2018- CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ORIGEM: Mem. nº 122/2017-CorCPR III, BOPM N° 024/17- CORCPR III e Cópia da CNH de EDIGLEUSSON CARNEIRO DA SILVA. Apenso: 03(três) cápsulas deflagradas de arma de fogo tipo pistola. Sigpol: 2017041258.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 39199 PAULO KEVEN CARVALHO DE ALMEIDA, do 6º BPM.

FATO: Fatos constantes nos documentos em epígrafe, nos quais, o Sr. EDIGLEUSSON CARNEIRO DA SILVA relatou que no momento em que estava em sua festa de formatura, juntamente com seus familiares, ocorreu um desentendimento entre os convidados e, o SD PM RG 40138 DENILSON DE JESUS MAIA REIS, que estava no local como convidado de um dos formandos, supostamente, teria agredido o relator e efetuado 04(quatro) disparos de arma de fogo; tipo pistola, contra o declarante, no entanto, os tiros não o atingiram por conta do autor dos disparos ser imobilizado por pessoas que estavam no local.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Belém-PA, 06 de abril de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CORCPRM

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-I

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 007/2018-CorCPR I, DE 15 MAR 18

1. ENCARREGADO: CAP QOPM RG 33457 LUIZ AUGUSTO HENRIQUES RODRIGUES, da 27ª CIPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policiais Militares, do efetivo da 27ª CIPM, ocorridos no dia 07 JAN 17, por volta das 03h, no bairro Nova

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Vida, da cidade de Almeirim/PA, durante a prisão em flagrante delito de dois indivíduos, ocasião em que foi praticado lesões corporais no nacional LENILDO DOS SANTOS DE SOUSA, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Ofício nº 0092/2017-COINT/CGPC de 21 JUN 17, cópia do Ofício Nº 335/2017-GAB/CRBMA de 08 JUN 17 e do OFÍCIO Nº 020/2017-UIPP.ALM de 09 JAN 17;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 15 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 009/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: CAP QOPM RG 33457 LUIZ AUGUSTO HENRIQUES RODRIGUES, CMT da 27ª CIPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar os fatos noticiados pela Promotoria de Justiça de Almeirim, concernentes a possível prática de ameaças e agressões físicas perpetradas por Policias Militares, da 27ª CIPM, no dia 15 NOV 17, por volta das 02h, na cidade de Almeirim/PA, em desfavor do nacional BRUNO DOS SANTOS BENTES, durante abordagem policial, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Mem. Nº 003/CPR-I/1ª SEÇÃO de 05 JAN 18, Of. Nº 483/2017-GAB/SRBMA de 04 DEZ 17, Ofício nº 609/2017-UIPP/ALMEIRIM de 23 NOV 17, Ofício nº 461/2017/MP/PA/PJ/ALM de 22 NOV 17 e Termo de Declarações nº 71/2017 de 20 NOV 17;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 010/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: CAP QOAPM RG 18638 ELSON NASCIMENTO SILVA, da 27ª CIPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 08 JAN 18, por volta das 00h30min, na cidade de Almeirim/PA, a qual resultou no baleamento do nacional WILSON DA SILVA SENA que por sua vez teria tentado contra a integridade física da GUPM que estava em seu encalço, em virtude de ter esfaqueado e levado a óbito o indivíduo Francisco Sousa Tavares, conforme se depreende dos documentos anexados a presente

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Portaria;

4. ORIGEM: Ofício nº 68/2018/CPR-I/2ª SEÇÃO de 30 JAN 18, Of. N° 006/2018/2ª SEÇ de 22 JAN 18, Parte s/nº/2018/-27ª CIPM de 08 JAN 18, Of. N° 002/2018/2ª SEÇ de 08 JAN 18, Auto de Apresentação e Apreensão, Ofício nº 011/2018-UIPP ALMEIRIM de 08 JAN 18 e Cópia do Livro de Partes do CMT do Pol. Diário;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 011/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 36024 TARCÍSIO DINIZ DE LIMA, da 26ª CIPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 08 JAN 18, por volta das 00h30min, na cidade de Alenquer/PA, por um Militar de folga e em trajes civis, a qual resultou no baleamento do menor das iniciais E.R.S. que por sua vez seria suspeito de praticar diversos assaltos, e ainda, estaria comercializando entorpecentes naquela cidade, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Ofício nº 078/2018/CPR-I/2ª SEÇÃO de 02 FEV 18, Of. N° 003/2018/2ª SEÇÃO de 23 JAN 18, BOP N° 00051/2018.000131-7 de 23 JAN 18, Auto de Apresentação e Apreensão, Termo de Declaração de 23 JAN 18, Memº N° 04/2018 de 22 JAN 18, Termo de Compromisso e Auto de Exame de Lesões Corporais;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 012/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: CAP QOPM RG 30355 DEYVID SAMARONI MELO DO NASCIMENTO, CMT da 29ª CIPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar os fatos comunicados pela Promotoria de Justiça de Óbidos, concernentes a possível prática de arbitrariedades imputadas a Policiais Militares, do efetivo da 29ª CIPM, ocorridos no dia 27 SET 17, por volta das 11h, durante uma operação de reintegração de posse no bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Óbidos/PA, envolvendo a Srª NAZA-

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

RÉ DOS SANTOS VENÂNCIO e seu filho menor de idade, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Ofício nº 284/2018-MP/PJO de 15 FEV 18, Ficha de Atendimento Ministerial Nº 190/2017-MP/PJO de 27 SET 17, cópia de RG, Termo de Compromisso e Auto de Exame de Lesões Corporais, Ofício nº 1329/2017-MP/PJO de 25 OUT 2017, Ofício nº 786/2017-D.P.C.O de 05 OUT 17, Ofício nº 1227/2017-MP/PJO de 29 SET 17, Of. Nº 773/2017-29ª CIPM de 01 NOV 17, BOP Nº 00069/2017.001205-8 de 27 SET 17, Termo de Declarações de 27 SET 17, cópia do Livro de Partes do CMT do Pol., Ofício nº 189/2018-MP/PJO de 31 JAN 18, Ofício nº 217/2018-MP/PJO de 31 JAN 18 e Nº 217/2018-MP/PJO de 31 JAN 18;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 013/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 30319 WILTON MAGALHÃES CHAVES, CMT da 2ª CIME;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 24 JAN 18, por volta das 20h, na Rua Couto Magalhães do bairro Aeroporto Velho na cidade de Santarém/PA, a qual resultou no óbito do nacional GENIVAN SILVA DE CASTRO que por sua vez teria tentado contra a integridade física da GUPM durante abordagem policial, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Ofício nº 010/2018-2ª Seq/35º BPM de 15 FEV 18, BOP Nº 00168/2018.000741-0 de 25 JAN 18, Auto de Apresentação e Apreensão e BAPM de 24 JAN 18;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 014/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: CAP QOAPM RG 23547 MARCELO SOUZA DE VASCONCELOS, do 3º BPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 11 JAN 18, por volta das 07h15min, na Rodovia Fernando Guilhon da cidade de Santarém/PA, a qual resultou no óbito do adolescente das iniciais M.S.M., vulgo “Marquinho Pirara” que por sua vez teria tentado contra a integridade física da GUPM durante atendimento de ocorrência de roubo, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Of. n° 097/2018-2ª Seç/3º BPM, de 05 MAR 18, Of. n° 099/2018-2ª Seç/3º BPM de 05 MAR 18, Ofício n° 40/2018-4ª CIA ORGÂNICA/3º BPM de 15 FEV 18, BOP N° 00547/2018.000029-3 de 11 JAN 18, Auto de Prisão em Flagrante Delito de 11/01/18, Ofício n° 016/2018/UIPP de 16 JAN 18 e RELATÓRIO DE IPL N° 547/2018.000004-00;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 015/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADA: 1º TEN PM RG 36073 GRACIETE QUEIROZ DOS SANTOS, do CPR I;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu o disparo de arma de fogo que atingiu a perna direita do CB PM RG 37792 ANDERSON PEREIRA SOUSA, do 3º BPM, no dia 20 FEV 18, por volta das 10h30min, no interior de sua residência, localizada no bairro da Floresta, na cidade de Santarém/PA, com a arma de fogo tipo pistola, marca TAURUS PT 940, calibre .40, carga da PMPA, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Of. n° 083/2018-2ª Seç/3º BPM de 02 MAR 18, Parte Especial s/nº-2018 de 20 FEV 18, cópia de RG, Termo de Declarações de 20 FEV 18 e Auto de Apresentação e Apreensão de Objeto;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 016/2018-CorCPR I, DE 19 MAR 18

1. ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JUNIOR, do CPR I;

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 11 JAN 18, por volta das 16h, na cidade de Santarém/PA, a qual resultou no óbito do nacional LEONARDO RODRIGUES BASTISTA que por sua vez teria tentado contra a integridade física da GUPM durante atendimento de ocorrência de roubo, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Of. nº 087/2018-2ª Seç/3º BPM de 05 MAR 18, Of. nº 088/2018-2ª Seç/3º BPM de 05 MAR 18, Ofício nº 013/2018-1ª Cia Org. de 18 JAN 18 e BOP Nº 00168/2018.000332-4 de 11 JAN 18;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 017/2018-CorCPR I, DE 21 MAR 18

1. ENCARREGADA: CAP QOPM RG 35518 IZABEL CRISTINA C. COSTA MONTEIRO, do 35º BPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 30 JAN 18, por volta das 20h, na cidade de Santarém/PA, a qual resultou no óbito do nacional LEONARDO RODRIGUES BASTISTA que por sua vez teria tentado contra a integridade física da GUPM, do efetivo do 3º BPM, durante averiguação de suspeita de assalto e comercialização de entorpecente, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Of. nº 098/2018-2ª Seção/3º BPM de 05 MAR 18, Ofício nº 37/2018-4ª CIA ORGÂNICA/3º BPM de 07 FEV 18, BOP Nº 00168/2018.000908-3 de 30 JAN 18 e Auto de Apreensão;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 21 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 018/2018-CorCPR I, DE 21 MAR 18

1. ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO, do 35º BPM;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 08 JAN 18, por volta das 13h, no bairro da Aldeia da cidade de Santarém/PA, a qual resultou no baleamento do nacional RAFAEL DE ALMEIDA CHIQUITTI que por sua vez teria tentado contra a integridade física de um Policial Militar, do 35º BPM, durante atendimento de ocorrência de roubo a Agência Bancária SICREDI, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Of. nº 028/2018-2ª Seq/35º BPM de 08 MAR 18, Ofício nº 28/2018-4ª CIA ORGÂNICA/3º BPM de 01 FEV 18, BOP Nº 00355/2018.000006-7 de 08 JAN 18, Auto de Apresentação e Apreensão de 08 JAN 18 e BAPM Nº 2018007072;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 21 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 019/2018-CorCPR I, DE 21 MAR 18

1. ENCARREGADO: CAP QOAPM RG 16899 ADELSON GALÚCIO FIALHO, do 35º BPM;

2. INDICIADOS: A investigar;

3. FATO: Investigar as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial, no dia 03 JAN 18, por volta das 00h15min, na Invasão do Juá da cidade de Santarém/PA, a qual resultou no óbito de um nacional não identificado que por sua vez teria tentado contra a integridade física de uma GUPM, do 3º BPM, durante atendimento de ocorrência de desordem e ameaças aos moradores locais, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria;

4. ORIGEM: Of. nº 029/2018-4ª CIA ORGÂNICA/3º BPM de 05 FEV 18, BOP Nº 00168/2018.000068-9 de 03 JAN 18, Auto de Apresentação e Apreensão de 03 JAN 18 e BAPM Nº 201800977;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Belém (PA), 21 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE PADS N° 006/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE Nº 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e face ao disposto na Portaria de PADS Nº 007/16-CorCPR I de 04 AGO 16, Portaria de Substituição do PADS Nº 007/2016-CorCPR I de 13 SET 16, Of. Nº 003/2016-PADS de 07 DEZ 16, Of. Nº 920/2016-CorCPR I de 16 DEZ 16, Of. Nº 654/2017-CorCPR I de 09 AGO 17, Of. Nº 294/2018-CorCPR I de 16 MAR 18, Of. Nº 0281/2018-P/1 de 19 MAR 18 e Of. Nº 004/2018-PADS de 20 MAR 2018, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º–Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a fim de apurar indícios de possível prática de conduta irregular atribuída ao 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, tendo em vista, os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, na qualidade de Presidente do PADS de Portaria nº 007/2016-CorCPR I de 04 AGO 16, deixado de instruir o referido PADS, mesmo sendo por diversas vezes orientado a fazê-lo ou regularizá-lo, ocasionando prejuízos ao caráter investigativo dos fatos, o que caracterizou desídia no que tange a instrução do Processo Administrativo, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria. Incurrendo, em tese, nos incisos XX, XXIV, XLIV e LVIII do Art. 37 c/c a infringência, em tese, aos incisos VII e XI do Art. 18, podendo ser sancionado com até 30 (trinta) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

Art.2º– Designar o 1º SGT PM RG 23681 CLODOALDO DA SILVA RÊGO, do 3º BPM, como Presidente das investigações referentes ao presente P.A.D.S, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 108 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM);

Art.3º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento da presente Portaria;

Art.4º– Notifique-se o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, conforme Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM);

Art.5º– Todo deslocamento para realizar diligências do respectivo processo, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.6º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 26 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 014/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: SUB TEN PM RG 23740 JAINO DIOGO ALMEIDA DE JESUS, do 3º BPM;
2. FATO: Apurar os fatos comunicados pela 3ª Vara Criminal de Santarém, os quais versam sobre possível prática de atos arbitrários por parte de Policiais Militares, do efetivo do 3º BPM, em desfavor do nacional LÁZARO MOTA SILVA, ocorridos no ano de 2017, nesta ci-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

dade de Santarém, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: Ofício 960/2017 de 16 AGO 17, Termo de Audiência de Custódia e 01 (um) DVD;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 12 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 015/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: SUB TEN PM RG 16904 FRANCINALDO CÂNDIDO DE JESUS, do 3º BPM;

2. FATO: Apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 3º BPM, ocorridos em tese no dia 30 NOV 17, por volta das 10h, no interior da sala dos advogados da ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO OESTE DO PARÁ, envolvendo a Srª RICÉLIA ROGÉRIO GUIMARÃES, funcionária da ASMEOP, fatos ocorridos reiteradas vezes, inclusive no dia 05 MAR 18, por volta das 09h30min, na referida Associação, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM N° 100/2017-CorCPR I de 04 DEZ 17, Cópia de CNH, cópia de Termo de Autorização de Saída, 01 CD-R, Of. n° 1028/2017-CorCPR I de 04 DEZ 17, Termo de Declaração DE 07 DEZ 17, cópia de Estatuto da ASMEOP com 20 fls, Ata de Assembleia do Estatuto, Contrato de Trabalho, Ata de Eleição e Posse, Ata de Reunião de 30 SET 17, Of s/n° de 19 DEZ 17, Requerimento de 06 MAR 18, Of. N° 310/2018-CorCPR I de 19 MAR 18, Termo de Declaração de 23 MAR 18, Ata de Eleição e Posse e Carta de Demissão com Justa Causa;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 12 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 017/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no Ofício nº 074/2018/CPR-I/2ª Seção d 31 JAN 18, Ofício nº 46/2018-3ª

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

PJ/STM de 22 JAN 18 e seus anexos (totalizando 08 laudas), anexado a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policiais Militares, do efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, no dia 27 FEV 17, por volta das 00h10min, de serviço, na Vila Balneária de Alter-do-Chão, após abordagem e detenção do cidadão DIOGLAN SILVA DA SILVA, agredido fisicamente o Ofendido e posteriormente o apresentado na DEPOL local, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º SGT PM RG 18662 ROSINEUDO LIMA DE SOUSA, da CorCPR I, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 12 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 018/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: SUB TEN PM RG 23533 ELIEGE SAMENTO SOUSA, da CorCPR I;

2. FATO: Apurar os fatos comunicados pela 2ª Vara Criminal de Santarém/PA, onde um Policial Militar, do efetivo do 3º BPM, teria, em tese, agredido fisicamente com chutes no peito o nacional EDWILSON FIGUEIRA DE SOUSA, nesta cidade, durante a prisão em flagrante delito pelo crime de Tráfico de Drogas e condutas afins, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: Ofício nº 093/2017-Controle/TJ-AC 2017 de 06 NOV 17, Ofício nº 0014987-28.2017; 2647/2017-2ªVP de 20 SET 17 e Termo de Audiência;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Santarém (PA), 13 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 020/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto na cópia da Portaria de IPM Nº 008/2017-CorCPR I de 20 JUN 17, Levantamento de Inquéritos Policiais Militares Instaurados, Ofício Nº 238/2018-CorCPR I de 05 MAR 18 e Ofício Nº 285/2018-CorCPR I de 15 MAR 18, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar possível responsabilidade de Integrantes da CorCPR I, em virtude de ter sido detectado que a primeira via da Portaria de IPM Nº 008/2017-CorCPR I de 20 JUN 17 encontrava-se arquivada na CorCPR I ao invés de ter sido entregue ao respectivo Encarregado, embora estivesse registrado no controle de procedimentos e levantamentos realizados que a mesma havia sido entregue e estava em andamento, o que originou a confecção dos Ofícios Nº 238/2018-CorCPR I de 05 MAR 18 e 285/2018-CorCPR I de 15 MAR 18 solicitando informações sobre o andamento da apuração e/ou entrega imediata dos autos conclusos, causando embaraços e transtornos à administração pública militar, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar a CAP QOAPM RG 23561 ELISANGELA FERNANDES SOUSA, da CorCPR I, como Encarregada dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 19 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 021/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no Mem nº 385/2017-CorGeral de 12 MAIO 17 e Dossiê nº 187369 de 11 MAIO 17, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possí-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

veis atos irregulares imputados a Policiais Militares que estavam na VTR 3503, do efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, abordado de forma inadequada e truculenta três pessoas em um veículo que trafegava na PA 370, no dia 09 ABR 2018, por volta das 12h20m, neste município, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar a SUB TEN PM RG 23534 ADENILZA SOARES BURMANN, do 3º BPM, como Encarregada dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 21 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 022/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM N° 082/2017-CorCPR I de 25 SET 17, cópia de RG, Of. N° 808/2017-CorCPR I de 25 SET 17, Ofício nº 1009/2017-P/1 de 27 SET 17 e cópia de BI° 022/17, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 3º BPM, por ter, em tese, no dia 25 SET 17, por volta das 17h30min, de folga e em trajes civis, no interior de sua residência localizada no bairro Aeroporto Velho desta cidade, com visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica, engatilhado uma arma de fogo e ameaçado sua companheira, Srª IARA MARA DE SOUSA LIMA, na frente de seus filhos, após discussão do casal em virtude do Militar ter subtraído certa quantidade de dinheiro da Ofendida, fatos dessa natureza já ocorridos reiteradamente, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º SGT PM RG 18600 ANACLETO SILVANO IMBIRIBA LIMA, do 3º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 023/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM N° 067/2017-CorCPR I de 10 AGO 17, TERMO DE DECLARAÇÕES DE 16 AGO 17, Of. N° 671/2017-CorCPR I de 11 AGO 17 e Ofício nº 0862/2017-P/1 de 16 AGO 17, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 3º BPM, por ter, em tese, no dia 09 AGO 17, por volta das 14h30min, em trajas civis, tirado serviço de segurança particular no supermercado AVANTE, localizado na Av. Fernando Guilhon, ocasião em que abordou de forma truculenta e equivocada o Sr, SEBASTIÃO COSTA DA SILVA, acusando este de haver furtado bombons e chocolates daquele estabelecimento, mencionando gravações das câmeras de segurança, e mesmo após as devidas explicações do ofendido, o PM se demonstrou irredutível em resolver a situação, só ocorrendo após o denunciante conversar via celular com seu genro, MAJ QOPM WILTON, que por sua vez conversou com o Militar, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º SGT PM RG 14440 LUCIVALDO AMÂNCIO DE SOUSA, do 3º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 024/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM Nº 092/2017-CorCPR I de 16 NOV 17, cópia de RG, cópia de ALVARÁ DE SOLTURA, Of. Nº 9701/2017-CorCPR I de 16 NOV 17 e LAUDO Nº 2017.04.003061-TRA de 16 NOV 17, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 3º BPM, por ter, em tese, no dia 13 NOV 17, por volta das 02h30min, em trajes civis, às proximidades do posto de saúde do bairro Jaderlândia, abordado o Sr. QUEME ALVES DA SILVA, ocasião em que mandou o mesmo descer de um mototaxi e em seguida passou a agredi-lo fisicamente com socos, joelhadas e um pedaço de pau; ato contínuo, o Militar acionou uma viatura policial e o Ofendido foi apresentado na Especializada e autuado pela Lei Maria da Penha, em virtude de haver agredido a irmã do Militar, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º SGT PM RG 23622 JOÃO CLEMECE VIANA RIBEIRO, do 3º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 025/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM Nº 084/2017-CorCPR I de 18 OUT 17, cópia de RG, Termo de Comparecimento, Requisição de Perícia, Boletim de Ocorrência nº 51/2017.001559-7 de 06 OU 17 e cópia de 02 (duas) Fotografias, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policiais Militares, do efetivo da 26ª BPM, por terem, em

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

tese, no dia 15 OUT 17, por volta das 21h, de serviço, na cidade de Alenquer/PA, no bar denominado MANDALA, abordado de forma truculenta o Sr. GILMAR ARAÚJO BATISTA, ocasião em que o agrediram fisicamente, bem como, direcionaram palavras ofensivas ao Ofendido e sua esposa, inclusive, ameaçaram agredir a esposa do Sr. GILMAR caso esta não se retirasse do local, culminando com a apresentação do Ofendido na DEPOL local por Desacato, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 2º SGT PM RG 23692 CELSO LUIS REBELO SILVA, da 26ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 026/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM N° 076/2017-CorCPR I de 13 SET 17, BOP N° 00174/2017.000879-9 de 31 AGO 17, cópia de mensagens do aplicativo WhatsApp (14 LAUDAS), Of, N° 740/2017-CorCPR I de 01 SET 17, Termo de Declarações de 04 SET 17 e Termo de Medidas Protetivas, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 3º BPM, por ter, em tese, no mês de agosto de 2017, efetuado diversas ligações e enviado mensagens via aplicativo WhatsApp, de cunho pornográfico e difamatório em desfavor da Srª ELENILZE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, a qual manteve um relacionamento amoroso com o Militar no ano de 2012, culminando com a adoção de Medidas Protetivas em favor da Ofendida, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º SGT PM RG 23665 JOSIRES FERREIRA NOGUEIRA, do 3º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 027/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM N° 014/2018-CorCPR I de 15 MAR 18, cópia de documentos pessoais, cópia de Nota Promissória, Simulador de Débito, Dados Cadastrais de Imóvel, Recibo de Compra e Venda de 10 DEZ 2008, Recibo de Compra e Venda de 21 OUT 1997, Contrato de Compra e Venda de 05 JUL 2016, Of. N° 276/2018-CorCPR I de 15 MAR 2018, Ofício nº 0169/2018-P/1 de 16 MAR 2018 e Termo de Declarações de 19 MAR 2018, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar as circunstâncias que que ocorreu a transação imobiliária envolvendo um Policial Militar, do efetivo do 35º BPM, e o Sr. INÁCIO FREIRE DOS SANTOS, o que vem ocasionando transtornos ao referido cidadão em virtude do descumprimento do acordo por parte do Militar, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º SGT PM RG 16908 SEBASTIÃO SALATIEL LOBATO DANTAS, do 3º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 028/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM Nº 096/2017-CorCPR I de 22 NOV 17, cópia de RG e Of. Nº 996/2017-CorCPR I de 22 NOV 17, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 18º BPM, por ter, em tese, no dia 14 NOV 17, por volta das 16h30min, em trajes civis, no interior do Salão “Deus é Mestre”, na cidade de Santarém, após registrar fotos de seu celular do ambiente e a saída de todos os clientes, passou a proferir palavras depreciativas e ameaçadoras ao Sr. MARCOS CARVALHO DE CASTRO, proprietário do salão, e ainda, palavras obscenas à genitora do Ofendido que tentou intervir, ocasião em que o PM sacou uma arma de fogo em direção ao Ofendido e ambos se empurraram, tendo populares acionado o NIOP; que o Militar ainda empurrou a genitora do Ofendido que vaio ao solo e sofreu lesões nos braços; que chegou no local uma VTR do GTO que apenas informaram que se tratava de um Militar e o levaram do local; que o Ofendido seguiu até a DEPOL e observou o referido Militar pegando na mão dos Militares do GTO e em seguida entrando em um veículo particular, não havendo formalização da ocorrência, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 1º TEN QOPM RG 36147 MANOEL VIEIRA DE SOUSA, do 3º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 029/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no Ofício nº 982/2017/CPR-I/2ª Seção de 13 DEZ 17, Of. Nº 614/2017-2ª Seção de 04 DEZ 17, Ofício nº 415/2017-MP/PJO de 23 NOV 17, NOTÍCIA DE FATO Nº

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

157/2017-MP/PJO de 23 NOV 17 e Termo de Declarações de 23 NOV 17, anexados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar os fatos comunicados pela Promotoria de Justiça de Oriximiná, concernentes a possíveis atos irregulares imputados a Policial Militar, do efetivo da 12ª CIPM, os quais vem ocorrendo desde o ano de 2016 em desfavor do Sr. MÁRIO CLEVERTON DA SILVA PINHEIRO, o qual sente-se perseguido e constrangido pelo PM em tela, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o 2º SGT PM RG 17026 JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA COSTA, da 12ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CEDPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 030/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e face ao disposto no BOPM N° 005/2018-CorCPR I de 29 JAN 2018, cópia de RG, Of. N° 086/2018-CorCPR I de 29 JAN 18, Of. N° 087/2018-CorCPR I de 29 JAN 18, Ofício nº 0043/2018-P/1 de 30 JAN 2018, Of. N° 026/2018-NIOP/STM de 30 JAN 2018, Of. N° 043/2018-2ª CIME de 02 FEV 2018 e anexos, Of. N° 137/2018-CorCPR I de 15 FEV 2018, Ofício nº 0086/2018-P/1 de 19 FEV 2018, Of. N° 163/2018-CorCPR I de 22 FEV 2018 e Termo de Declarações de 26 FEV 2018, anexados a presente Portaria.

RÉSOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar denúncia de possíveis atos arbitrários imputados a Policial Militar, do efetivo do 35º BPM, por ter, em tese, no dia 27 JAN 2018, por volta das 19h, em trajes civis, às proximidades de sua residência no Bairro Uruará, abordado familiares da Srª NELY NASCIMENTO COELHO, que estavam na frente da residência desta, ocasião em que efetuou um disparo de arma de fogo fazendo com que todos corressem; que o Militar já estava no quintal da residência da Ofendida, proferindo

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

ameaças, quando chegou ao local uma Guarnição do GTO que adentrou na referida casa e efetuou busca pessoal em todos, inclusive, praticaram agressões contra o cunhado e genro da denunciante; que na noite dos fatos e no dia seguinte, os Militares efetuaram diversas rondas naquela rua, como forma intimidativa, inclusive, determinaram que todos se retirassem daquele local, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria;

Art.2º- Designar o CAP QOPM RG 23548 RAYNÉRIO DA SILVA COSTA, da CorCPR I, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem, nos termos do Art. 96 do CE-DPM;

Art.3º- Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento desta;

Art.4º- Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

Art.5º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO IPM N° 008/2017-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI N° 1.002 de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar), c/c Art. 11, III, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 26919 TARCÍSIO MORAIS DA COSTA, do 18º BPM, foi designado Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria n° 008/2017-CorCPR I de 20 JUN 17;

Considerando que foi detectado falhas quanto a entrega da referida Portaria ao Oficial Encarregado, prejudicando o caráter investigativo dos fatos, o que ensejará a instauração de Sindicância pela CorCPR I;

Considerando que o Oficial em tela foi transferido para o 18º BPM, conforme publicação constante no BG N° 233 de 15 DEZ 17.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o MAJ QOPM RG 26919 TARCÍSIO MORAIS DA COSTA, do 18º BPM, pelo MAJ QOPM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JUNIOR, do CPR I, o qual fica designado Encarregado dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria n° 008/2017-CorCPR I de 20 JUN 17, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Belém (PA), 19 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO IPM N° 012/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI N° 1.002 de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar n°. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 33500 MARCEL DE JESUS DUARTE WANZELER, foi designado Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria n° 012/2017-CorCPR I de 11 AGO 17;

Considerando que o Oficial em tela foi autuado em flagrante delito e atualmente encontra-se recolhido no Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves (CRECAN), conforme Of. N° 161/2018-29ª CIPM de 16 MAR 18.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o CAP QOPM RG 33500 MARCEL DE JESUS DUARTE WANZELER, pelo 2º TEN QOPM RG 38886 AUGUSTO GARCIA VIANA, da 29ª CIPM, o qual fica designado Encarregado dos trabalhos atinentes ao IPM de Portaria n° 012/2017-CorCPR I de 11 AGO 17, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO PADS N° 007/2016-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei n° 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE N° 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LVV, e considerando que o 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, foi designado Encarregado do PADS de Portaria n° 007/2016-CorCPR I de 04 AGO 16, conforme Substituição de 13 SET 2016;

Considerando que o Graduado em tela deixou de instruir o referido PADS, mesmo sendo por diversas vezes orientado a fazê-lo ou regularizá-lo, causando prejuízos aos trâmites correicionais, motivos que ensejarão a instauração de PADS em seu desfavor.

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, pela SUB TEN PM RG 23552 ROSANGELA HELOISE SILVA MONTEIRO, do 3º BPM, o qual fica designado Presidente dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n° 007/2016-CorCPR I de 04 AGO 16, delegando ao referido Graduado todas as atribuições policiais militares que me

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei, a contar do recebimento da presente Portaria;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 21 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 003/2013-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n°. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, da 17ª CIPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria N° 003/13-CorCPR I de 26 NOV 13, o MAJ QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, do 15º BPM, Interrogante/Relator, e o CAP QOPM RG 33821 LUIZ VANDERLEY COSTA FERREIRA FILHO, da 28ª CIPM, Escrivão, conforme Substituição datada de 05 AGO 14;

Considerando os impedimentos elencados pelo Presidente do Conselho, os quais inviabilizam o deslocamento da Comissão Processante ao local de apuração dos fatos, região garimpeira do município de Novo Progresso/PA, conforme Ofício n° 040/2018/CD, de 22 FEV 18.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 003/13-CorCPR I de 26 NOV 13, no período de 22 FEV a 22 MAR 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 05 de março de 2018.

ALBERNANDO MONT EIRO DA SILVA – CEL QOPM
RG 21110 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 001/2016-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n°. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 27287 JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO JÚNIOR, do CPR I, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2016-CorCPR I de 21 MAR 2016, o CAP QOAPM RG 18638 ELSON NASCIMENTO SILVA, da 27ª CIPM, Interrogante/Relator e o CAP QOAPM RG 23548 RAYNÉRIO DA SILVA COSTA, da CorCPR I, Escrivão;

Considerando os diversos impedimentos elencados pelo Presidente, os quais impossibilitam a reunião da Comissão Processante e conseqüente instrução processual, conforme Ofício nº 026/2018-CD/CorCPR I de 08 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2016-CorCPR I de 21 MAR 16, no período de 09 JAN a 09 ABR 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 13 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 001/16-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o CAP QOAPM RG 16910 CLÁUDIO DE SOUSA SILVA, do 3º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 001/16-CorCPR I de 22 FEV 16, conforme Portaria de Substituição de 16 AGO 16;

Considerando que o Presidente do PADS está aguardando retorno de expediente encaminhado à JRS e SUSIPE, conforme Of. nº 032/2018-PADS/3º BPM de 03 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 001/16-CorCPR I de 22 FEV 16, no período de 03 MAR a 03 ABR 2018, a fim de sanar as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 09 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 001/2017-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n°. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o CAP QOAPM RG 17027 FRANK LEUDSON SANTOS DE SOUSA, da 12ª CIPM, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2017-CorCPR I de 11 JUL 17, a CAP QOAPM RG 23561 ELISÂNGELA FERNANDES SOUSA, da CorCPR I, como Interrogante/Relatora, e o 1º TEN QOPM RG 36147 MANOEL VIEIRA DE SOUSA, do 3º BPM, como Escrivão, nos termos do Art. 116, parágrafo único da Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

Considerando que a disciplinada, 3º SGT PM ANA LÚCIA FERREIRA ALMEIDA, encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 12 FEV a 13 MAR 2018, impossibilitando o início da referida instrução processual administrativa, conforme Ofício S/Nº-2018 de 20 FEV 18.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2017-CorCPR I de 11 JUL 17, no período de 24 FEV a 13 MAR 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 01 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 002/2017-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria n°. 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral n°. 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO, do 35º BPM, foi nomeado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria n° 002/2017-CorCPR I de 17 AGO 17, conforme Portaria de Substituição de 02 OUT 17, o 1º TEN QOPM RG 35997 LEONARDO FERREIRA DUTRA, do 18º BPM, como Interrogante/Re-

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

lator, e a 1º TEN QOPM RG 36073 GRACIETE QUEIROZ DOS SANTOS, do CPR I, como Escrivã, conforme Portaria de substituição de 10 JAN 18, nos termos do Art. 116, parágrafo único da Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

Considerando que o Interrogante/Relator está aguardando o pagamento de diárias para custear as despesas com alimentação e pousada no município de Santarém/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 004/2018-CD de 28 FEV 18.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 002/2017-CorCPR I de 02 OUT 17, no período de 28 FEV a 31 MAR 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Belém (PA), 27 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 019/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o MAJ QOPM RG 21129 AUSIER ABRUNHOSA FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR, do CPR I, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 019/2017-CorCPR I de 20 JUL 17;

Considerando que o Presidente do PADS está aguardando o pagamento de diárias ao Acusado, para que o mesmo possa acompanhar os atos processuais, garantindo assim o direito à Defesa e ao Contraditório, conforme Ofício nº 002/18-PADS de 01 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar o início dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 019/2017-CorCPR I de 20 JUL 17, no período de 01 MAR a 02 ABR 18, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 28 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 022/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que a 2º TEN QOPM RG 37870 WIRLLENE MACHADO DUTRA, do 18º BPM, foi designada Presidente do PADS de Portaria nº 022/2017-CorCPR I de 26 SET 17;

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Considerando que a Presidente do PADS está aguardando o cumprimento de Carta Precatória encaminhada ao Comando da 27ª CIPM, conforme Of. N° 008/2018-CorCPR I de 19 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 022/2017-CorCPR I de 26 SET 17, no período de 20 MAR a 22 ABR 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo a Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 022/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que a 2º TEN QOPM RG 37870 WIRLLENE MACHADO DUTRA, do 18º BPM, foi designada Sindicante da Portaria N° 022/2017-CorCPR I de 12 MAIO 17;

Considerando que a Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear as despesas atinentes à instrução da presente Sindicância, na Vila de Boa Vista de Cuçari/PA, conforme Of. N° 007/SIND/2018-CorCPR I de 12 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 022/2017-CorCPR I de 12 MAIO 17, no período de 04 DEZ 17 a 01 ABR 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo a Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém/PA (PA), 21 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 052/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 14943 JEAN CLAUDIO MOTA DOS SANTOS, do 18º BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 052/2017-CorCPR I de 25 SET 17;

Considerando que o Sindicante continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Monte Alegre/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 002/SIND de 04 MAR 18.

RESOLVE:

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 052/2017-CorCPR I de 25 SET 17, no período de 05 MAR a 08 ABR 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém/PA, 19 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 066/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o CAP QOAPM RG 16910 CLAUDIO DE SOUSA SILVA, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 066/2017-CorCPR I de 18 DEZ 17;

Considerando os impedimentos elencados pelo supracitado Oficial, conforme Ofício n° 002/2018-SIND/CorCPR I de 22 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar o início os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 066/2017-CorCPR I de 18 DEZ 17, no período de 22 a 29 MAR 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Santarém/PA, 02 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 002/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n°. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 1º SGT PM RG 26672 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, do 3º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria n° 002/2018-CorCPR I de 10 JAN 2018;

Considerando a impossibilidade de apresentação dos Servidores do DETRAN, envolvidos na presente apuração, necessários a elucidação dos fatos, conforme Ofício n° 012/PADS de 15 MAR 18 e seu anexo.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n° 002/2018-CorCPR I de 10 JAN 2018, no período de 15 a 27 MAR 18, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autori-

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

dade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém (PA), 19 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 004/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que a ST PM RG 23562 CECI MARIA DO NASCIMENTO MARTINS, do 3º BPM, foi designada Sindicante da Portaria Nº 004/2018-CorCPR I de 18 JAN 18;

Considerando o impedimento elencado pela sindicante, conforme Ofício nº 004/2018-SIND de 28 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria Nº 004/2018-CorCPR I de 18 JAN 18, no período de 28 MAR a 01 ABR 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo a Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Santarém/PA, 02 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA Nº 035/14-CorCPR I

SINDICANTE: TC QOPM RG 21115 CINTIA RAQUEL CARDOSO, DO 35º BPM.

OBJETO: Apurar as circunstâncias em que deixou de ser disponibilizada escolta policial para acompanhar os réus EDINAILSON LOBATO CORRÊA e GERÔNIMO DA SILVA GOMES, custodiados no Centro de Triagem de Santarém/PA, culminando com a não realização da Sessão do Egrégio Tribunal do Júri, designada para o dia 09 ABR 14, na cidade e Comarca de Almeirim/PA, conforme documentos juntados a presente Portaria;

DOCUMENTOS DE ORIGEM: Mem. nº 014/2014-CorGeral/TJ de 05 JUN 14, Ofício nº C.C n. 254/2014-Criminal de 20 MAIO 14, cópia de Ata da Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Almeirim, Ofício Nº 101/2014-CTS/SUSIPE de 08 ABR 14, cópia do OFÍCIO Nº 1104/2014-GAB./SUSIPE de 28 MAR 14, anexadas a presente Portaria. Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 035/14-CorCPR I, de 21 de julho de 2014, com o fim de apurar os fatos acima descritos,

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Encarregada e decidir que os fatos apurados não apresentam indícios de crime nem indícios de transgressão da ética e da disciplina por parte dos sindicatos, pertencentes ao efetivo do 3º BPM, uma vez que ficou evidenciado no

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

curso investigativo que as circunstâncias em que a conduta foi praticada não viola os preceitos éticos e disciplinares que norteiam a instituição, além de que, ficou evidenciado que no ofício de condução de preso, da diretora do CRASHM constava a informação “cancelado”, fls.24, e vale ressaltar que os policiais militares foram cientificados da escala e cumpriram a mesma, conforme Livro de Policiamento Diário, fls.18-19, porém a condução não foi realizada devido o não comparecimento dos agentes penitenciários no horário e local determinado e que os fatos foram comunicados à Supervisora de Dia, fls.43, constante nos Autos;

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Belém/PA, 23 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 010/17-CorCPR I

ACUSADOS: 2º SGT PM RG 18657 FRANCISCO FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS, da 28ª CIPM.

DEFENSOR: MARIA LÚCIA PANTOJA DE FARIAS – ADVOGADA OAB 1678.

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 37770 WESLEY LASMAR CARDOSO CALDERARO, da 28ª CIPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 010/17-CorCPR I, de 02 de setembro de 2014, publicada no Adit. ao BG N° 166, de 11/05/17, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 2º SGT PM RG 18657 FRANCISCO FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS, da 28ª CIPM, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 15 MAR 2014, quando no comando do PPD de Curuaí, durante atendimento de ocorrência policial na Comunidade de Pindorama, município de Santarém/PA, deixado de comunicar todas as informações inerentes ao serviço, que culminou com a apreensão do veículo particular tipo caminhonete, modelo Saveiro, marca Volkswagen, placa NOX 9614 e cor prata, tanto que os fatos repassados via rádio pelo próprio Graduado ao NIOP (fls. 60 e 61), bem como, registrado no Livro do Comandante do Policiamento (fls. 71 e 72) divergem do seu próprio depoimento (fls. 46, 47 e 48) e das demais testemunhas (fls. 49, 50, 52, 53, 54, 55, 63 e 64) ouvidas nos autos de IPM, uma vez que, inicialmente declarou que o veículo teria sido apreendido em barreira policial por se encontrar abandonado, entretanto, ficou comprovado que foi em diligência, causando transtornos à administração pública, conforme se depreende das provas colhidas aos autos do IPM em apenso. Infringindo em tese, os incisos XIX, XXIV, XXVI e LVIII do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos VII, VIII e IX do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que os fatos apurados não apresentam transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 2º SGT PM RG 18657 FRANCISCO FERNANDO CHAGAS DOS SANTOS, da 28ª CIPM, uma vez que restou provado no curso processual que as provas coligidas são insuficientes para atestar de forma irrefutável a conduta acusatória ao supracitado.

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

3. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 13 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 012/17-CorCPR I

ACUSADO: 3º SGT PM RG 23690 ELOY CARLOS DOS SANTOS SOUSA, do 35º BPM.

DEFENSOR: JOSÉ WILSON DA SILVA CRUZ – ADVOGADO OAB 8.038

PRESIDENTE: ST PM RG 18619 ROSINALDO AZEVEDO DA SILVA, do 35º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado or meio da Portaria N° 012/17-CorCPR I, de 29 de maio de 2017, publicada no Adit. ao BG N° 113, de 14/06/17, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 3º SGT PM RG 23690 ELOY CARLOS DOS SANTOS SOUSA, do 35º BPM, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 01 FEV 2016, de serviço, por volta das 00h, em frente à Drogeria Planalto na Rod. Fernando Guilhon, abordado de forma truculenta o Sr RODRIGO CARDOSO GUIMARÃES, ocasião em que foi averiguada a CNH do ofendido e o Graduado em tela passou a agredi-lo fisicamente com chutes, murro e puxões de cabelo, bem como , tomou o aparelho celular do ofendido e o jogou ao solo, vindo a danificá-lo; ato contínuo, o ofendido foi conduzido à Depol para as formalidades de praxe, conforme se depreende dos documentos em anexo. Infringindo em tese, os incisos XIX, XXIV, XXVI e LVIII do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos VII, VIII e IX do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que os fatos apurados não apresentam transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 23690 ELOY CARLOS DOS SANTOS SOUSA, do 35º BPM, uma vez que restou provado no curso processual que as provas coligidas são insuficientes para atestar de forma irrefutável a conduta acusatória ao supracitado.

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

a CorCPR I.

3. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 19 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 013/17-CorCPR I

ACUSADOS: 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM e CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM.

DEFENSOR: ROGÉRIO CORRÊA BORGES – Advogado OAB 13.795

PRESIDENTE: ST PM RG 25069 EDERLANO CARVALHO DE FIGUEIREDO, do 3º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 013/17-CorCPR I, de 01 de junho de 2017, publicada no Adit. ao BG N° 113, de 14/06/17, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM e CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM quando de serviço às vésperas do natal 2013, por volta de 15h30m, nas dependências da Feira da Candilha, abordado a Srª ROSELY DOS SANTOS ALMEIDA, de quem levaram certa quantidade de DVD's piratas que comercializava na ocasião, sendo que ao procurar o referido material no 3º BPM e Seccional Urbana, não encontrou registro de apreensão. Infringindo em tese, os incisos VIII, XXIV, LVIII, CI, CIII e CIV do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos IV, VII, IX, XI, XVI, XX, XXIII, XXIX, XXXIII e XXXVI do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. DISCORDAR da conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e concluir, de acordo com o conjunto probante que consta nos autos, que:

a) Os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, quando de serviço vésperas do natal 2013, por volta de 15h30m, no atendimento de ocorrência Policial, abordado a Srª ROSELY DOS SANTOS ALMEIDA, de quem levaram certa quantidade de DVD's piratas (fls 167), sem adotar os procedimentos legais, tal como o Auto de entrega desse material à Autoridade competente, conforme depreende as provas colididas dos autos de IPM em apenso.

b) Os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM, por ter, quando de serviço vésperas do natal 2013, por volta de 15h30m, no atendimento de ocorrência Policial, apreendido DVD's piratas, fruto de comercialização ilícita e não ter tomado as devidas providências cabíveis e nem ter comunicado as Autoridades e/ou superior hierárquico.

2. DOSIMETRIA: 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM,

preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DA TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, tem registrado em seus assentamentos funcionais vinte e cinco elogios e nenhuma punição disciplinar. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois o acusado não usou do seu poder discricionário para discernir a atividade policial militar deixando de adotar as diretrizes corretas de comandante da GUPM. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta desconhecer os preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ensejou a instauração de investigação administrativa e o presente Processo e comentários negativos a respeito da conduta do acusado, violando a disciplina militar. Com ATENUANTES dos incisos I do Art. 35 e AGRAVANTES do Art. 36 V, não apresenta nenhuma causa de justificação do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

3. DOSIMETRIA: CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DA TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, tem registrado em seus assentamentos funcionais seis elogios e uma punição disciplinar. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois o acusado não usou do seu poder discricionário deixando de observar as formalidades legais ao efetuar apreensão de DVD's pirata e deixando de apresentar as autoridades competentes. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE O ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta desconhecer os preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ensejou a instauração de investigação administrativa e o presente Processo e comentários negativos a respeito da conduta do acusado, violando a disciplina militar. Com ATENUANTES dos incisos I e II do Art. 35 e AGRAVANTES do Art. 36 V, não apresenta nenhuma causa de justificação do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

4. DISPOSITIVO: 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, incorreu nos incisos VIII, XI, XIX, XXI, XXIV, LVIII, CI, CIII e CIV do Art. 37, c/c a infringência aos incisos IV, VII, IX, XI, XVI, XX, XXIII, XXIX, XXXIII e XXXVI do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “MÉDIA”, de acordo com o que prevê o Art. 31, § 3º, fica DETIDO por 11 (onze) dias, nos termos do Art. 50, I, “b”, ingressando no comportamento “ÓTIMO”, consoante o Art. 69, II, tudo da lei N° 6.833/06 (CEDPM).

5. DISPOSITIVO: CB PM RG 33804 RAFAEL GOMES FARIAS, da 28ª CIPM, incorreu nos incisos VIII, XI, XIX, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, LVIII do Art. 37, c/c a infringência aos incisos IV, VII, IX, XI, XVI, XX, XXIII, XXIX, XXXIII e XXXVI do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “LEVE”, de acordo com o que prevê o Art. 31,

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

§ 1º, fica REPREENDIDO , nos termos do Art. 50, I, “a”, ingressa no comportamento “ÓTIMO”, consoante o Art. 69, II, tudo da lei N° 6.833/06 (CEDPM).

6. Solicitar o Comandante do 3º BPM e 28ª CIPM, respectivamente, a cientificação da punição disciplinar aos acusados, a qual será efetivada com a publicação desta Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição, sendo o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 48, observando-se, se cabível, o disposto no Art. 146 do CEDPM.

7. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS. Providencie a CorCPR I.

8. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

9. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 19 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184
Presidente da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 015/17-CorCPR I

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 18632 MOISEIS GUILHERME DA CRUZ MOTA, do 35º BPM.

DEFENSOR: ROGERIO CORRÊA BORGES – ADVOGADO OAB 13795.

PRESIDENTE: SUB TEN PM RG 17036 EDIVAR MEDEIROS MAIA, do 35º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 015/17-CorCPR I, de 01 de junho de 2017, publicada no Adit. ao BG N° 113, de 14/06/17, za fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 3º SGT PM RG 18632 MOISEIS GUILHERME DA CRUZ MOTA, do 35º BPM, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 14 MAI 2014, por volta das 10h30min, fardado, às proximidades da Comissão de Corregedoria do CPR I, encontrando a Sra. ROSELY DOS SANTOS ALMEIDA e questionando a mesma o motivo de estar procurando aquele órgão Correccional, tentando impedir que a mesma consignasse denúncia objeto de apuração do IPM n° 023/2014-CorCPR I, sendo que posteriormente a ofendida ainda recebeu ligação do mencionado militar reprovando sua atitude em registrar BOPM na CorCPR I, conforme se depreende das provas colhidas aos autos do IPM em apenso. Infringindo em tese, os incisos XXVI, LVII, XCVI e CIV do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos IV, VII, IX, XI, XXIII, XXIX, XXXIII e XXXIV do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que os fatos apurados não apresentam transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 18632 MOISEIS GUILHERME DA CRUZ

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

MOTA, do 35º BPM, uma vez que restou provado no curso processual que as provas coligidas são insuficientes para atestar de forma irrefutável a conduta acusatória ao supracitado, somando-se a isto, a ofendida não demonstrou interesse na apuração (fls 111), não manifestando no PADS acerca do ocorrido.

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

3. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 15 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 028/17-CorCPR I

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 26672 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, do CPR I;

OBJETO: A fim de apurar possível prática de conduta irregular, imputada a policial militar, pertencente ao efetivo do 3º BPM, por ter, em tese, disponibilizado um frasco de spray de pimenta a sua filha menor de idade, que o conduzia em uma mochila, tendo uma colega da escola espargido o referido produto no interior da Escola Municipal Paulo Rodrigues dos Santos, no dia 19 MAIO 16, por volta das 17h10min, ocasionando um caos no local, visto que professores e alunos foram atingidos e necessitaram de atendimento médico, inclusive, a filha do policial militar, o qual ao chegar no estabelecimento de ensino intimidou com gritos a Srª MAILA AGUIAR GOMES, coordenadora pedagógica e exigiu que o artefato fosse devolvido, conforme documentos anexados a presente portaria;

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM N° 041/2016-CorCPR I de 20 MAIO 16, Ofício N° 269/2016-2ª Seção, de 24 MAIO 16 e seus anexos e 01 (um) spray de pimenta marca/modelo PROSEQUIRE/BODYGUARD OS 007.

Da Sindicância instaurada pela Portaria N° 028/2017-CorCPR I, de 18 MAIO 17, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. CONCORDAR parcialmente com a conclusão a que chegou o Sindicante, pois com base no conjunto de provas carreadas aos autos, verifica-se que nos fatos apurados vislumbram-se indícios de crime perpetrado pelo CB PM RG 37855 SÚZIO RÔMULO DA SILVA BEZERRA, atualmente do 18º BPM, por ter declarado nos autos do procedimento que o spray de pimenta (produto controlado pelo Exército e de uso restrito) era para uso da defesa pessoal da filha menor S. C. D. S. B., mesmo alegando que sua filha não estava autorizada a levar para a escola, conforme fls. 056; E concordar que houve indícios de transgressão da disciplina policial militar, em razão da completa inobservância das medidas de segurança no que refere à guarda, posse, manuseio e utilização de spray de pimenta marca modelo PROSEQUIRE BODYGUARD PS 007;

2. Encaminhar a 1ª via dos autos da Sindicância à Justiça Militar Estadual. Providen-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

cie a CorCPR I;

3. Instaurar PADS, a fim de apurar a conduta transgressiva do acusado em tela, e disponibilizar cópia dos autos ao Presidente do PADS. Providencie a CorCPR I;

4. Juntar a presente Decisão Administrativa a 1ª e 2ª via dos autos, e arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

5. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 23 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 045/17-CorCPR I

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 18646 EMMANUEL DIAS SANTOS, do GTO-I;

OBJETO: Investigar os fatos noticiados pela Promotoria de Justiça de Execução Penal e Controle Externo de Atividade Policial, concernentes a possível prática de irregularidades por parte de Policial Militar, lotado no 3º BPM, em desfavor do Sr. Mário FERNANDO VALE GUIMARÃES PINGARILHO, conforme se depreende dos documentos anexados à portaria de instauração;

DOCUMENTOS DE ORIGEM: Ofício N° 189/2016-MP/PJ/DH/CEAP/EP de 01 SET 16 e Ficha de Atendimento nº 011151-031/2016, de 26 AGO 16.

Da Sindicância instaurada pela Portaria N° 045/2017-CorCPR I, de 18 SET 17, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Sindicante de que não há indícios de crime, nem Transgressão da Ética e Disciplina Policial Militar, que possa ser imputado ao 2º SGT PM RG 23664 FRANCISCO LUIS COSTA PRINTES, da 2ª CIME, uma vez que inexistem nos autos provas testemunhais e/ou materiais acerca do fato, bem como, o ofendido não desejou dar continuidade a referida apuração, conforme manifestação por ele exarada na certidão de fl. 07 do presente procedimento administrativo.

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém/PA, 28 de março de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – MAJ QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-II**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-III**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IV**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-V**

PORTARIA N° 002/18 - IPM – CorCPR V

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 26917 JURANDIR ALBUQUERQUE MONTENEGRO, do 36° BPM,;

OBJETO: Investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias que envolveram ocorrência de intervenção policial com resultado morte do nacional Claudivaldo Brasil Lourecio, e no baleamento do SD PM RG 40825 ROBSON VIEIRA FERREIRA, ocorrida em 05 de Fevereiro de 2018, no Distrito de Vila Taboça em cidade de São Félix do Xingu.

PRAZO: O prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção-PA, 22 de Março de 2018.

EDIVALDO SANTOS SOUZA – TEN CEL QOPM RG 18102

Presidente da CorCPR V

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO I DE PADS DE PT N° 018/2017-CorCPR V

O Corregedor Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 e Art. 26 c/c Art. 107, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando o disposto no Of. nº 004/2017-PADS, através do qual o TEN CEL PAULO DANIEL RIBEIRTO DA SILVA, Presidente do Processo Disciplinar Simplificado, solicita sobrestamento do referido processo em virtude de ter solicitado cópia de uma via dos Autos do IPM de Portaria nº 007/2015-CorCPR V;

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 018/17-CorCPR V, a contar do dia 22 de Março de 2018 até a data em que o Presidente do PADS receber a documentação solicitada, devendo o mesmo informar o reinício dos trabalhos a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR V, para acompanhamento de prazo;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

Belém/PA, 26 de Março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21187
Corregedor Geral da PMPA

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VI

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 005/2018 – CorCPR-VI

O Presidente da CorCPR-VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 13, Inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006 de 07 de fevereiro de 2006. E, considerando os fatos contidos nos documentos anexados à presente Portaria, quais são:

- ▶ Ofício n° 214/2017 – 2ª Cível/Comarca de Paragominas, e seus anexos em 03 (três) fls.;
- ▶ Ofício n° 510/2017 - Cartório/13ªSECC, e seus anexos em 21 (vinte e uma) fls.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Disciplinar, atendendo deferimento do magistrado plantonista da Comarca de Paragominas à requisição do Parquet, a fim de apurar a conduta dos policiais militares CB PM RG 35141 MAURO MOREIRA BRANDÃO e CB PM RG 38361 MAURICIO PIMENTEL SOUZA, ambos do 19º BPM, durante a apreensão do adolescente Natanael da Silva Paiva, no dia 13 de julho de 2017, conforme narrado na documentação que segue anexada à presente Portaria.

Art. 2º - Designar como sindicante o CB PM RG 33285 TIAGO ESTÉFANO ANDRADE MENDONÇA, da CorCPR-VI, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º - Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

Art. 4º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas-PA, 19 de março de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106
Presidente da CorCPR-VI

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Ref. IPM n° 001/2017-CorCPR-VI

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006; E considerando a Portaria de Inquérito Policial Militar n° 001/2017-CorCPR-VI, publicada no Adit. ao BG n° 080, de 27 de abril de 2017, designando como Encarregado o MAJ QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, atualmente da 9ª CIPM/CPR-III.

Considerando a transferência do Encarregado para a 9ª CIPM/CPR-III, conforme

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

publicação no BG n° 238, de 22 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade imprescindível de novas diligências no IPM que era Encarregado, visando subsidiar a solução do procedimento.

RESOLVO:

Art. 1° - Substituir o MAJ QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, da 9ª CIPM/CPR-III, pelo MAJ QOPM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS, da 21ª CIPM/CPR-VI, na função de Encarregado do IPM de Portaria n° 001/2017-CorCPR-VI;

Art. 2° - Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral para publicação em Aditamento ao Boletim Geral; Providencie a CorCPR-VI;

Art. 3° - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;

Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paragominas – PA, 22 de março de 2017.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR-VI

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 025/2016 – CorCPR-VI

O Presidente da CorCPR-VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 13, Inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006 de 07 de fevereiro de 2006. E, considerando os fatos contidos nos documentos anexados à presente Portaria, quais são: ►BOPM n° 022/2015 – CorCPR VI e anexos (cópia de RG, cópia de Boletim Médico, Ofício n° 1528/2015 – 13ª Seccional/PC, BOP n° 00176/2015.002527-5 e nota de comunicação à família/IPL n° 176/2015.000252-5).

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância Disciplinar, a fim de apurar denúncia formulada pela Srª Rosilene de Souza, onde narra que no dia 08 de agosto de 2015, por volta das 22h00min, na Rua Santa Inês n° 141, no Bairro Cidade Nova, em Paragominas/PA, 02 (duas) guarnições embarcadas compostas por 02 (dois) PM's cada, teriam abordado seu marido pelo fato de seu veículo estar com o som alto, dando ordem para que ele baixasse o volume do som, o que foi atendido, e apresentasse seus documentos e o do veículo, o que já iniciou uma discussão entre seu marido e os policiais militares. E que na tentativa de ajudar seu companheiro, que já estava sendo imobilizado por um dos policiais com uma "gravata", avançou contra o militar, ocasião em que teria sido agredida com soco, chute, puxão de cabelo, e jogada no chão pelo PM de nome Carlos Alberto. Que após a confusão seu marido foi encaminhado à 13ª Seccional de Paragominas, onde foi autuado em flagrante pelos crimes de lesão corporal e ameaça.

Art. 2° - Designar como Sindicante o 3° SGT PM RG 21513 IVALDO PEREIRA DA SILVA, da CorCPR-VI, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3° - Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publica-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

ção em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

Art. 4º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 28 de setembro de 2016.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR-VI

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA N° 017/2015 – Cor-CPR-VI

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar instaurada pelo Presidente da CorCPR-VI, através da Portaria n° 017/2015 - CorCPR-VI, de 25 de novembro de 2015, publicada no Adit. ao BG n° 222, de 10 de dezembro de 2015, e que teve como Sindicante o MAJ QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, na época da 21ª CIPM, e como objeto a apuração das circunstâncias envolvendo a morte do 3º SGT PM RG 22766 ACÁCIO SILVA SANTOS, da 21ª CIPM, quando de folga no município de Imperatriz/MA.

RESOLVO:

1. Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Sindicante, e decidir que existem indícios de prática de crime comum e prática de transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 22766 ACÁCIO SILVA SANTOS, da 21ª CIPM, visto extrair-se dos autos que no dia 01 de novembro de 2015, quando de folga, por volta de 01:00h, ao se dirigir ao povoado Centro Novo, no município de Imperatriz/MA, com o intuito de buscar seu filho Matheus em uma festa, o militar teria se deparado com uma confusão generalizada em que seu filho e amigos estariam envolvidos. Que por conta da confusão o militar teria então sacado arma de fogo que portava, a qual foi extraviada cf. depoimento do CAP PM MARCELINO à fl. 63 (Sub-Cmt do graduado na época), e efetuou disparo, não ficando perfeitamente esclarecido, face à prova testemunhal controversa, se tal disparo foi acidental ou doloso, mas que de qualquer forma teria atingido e lesionado o braço direito do nacional Erick Henrique Bezerra Ribeiro, conforme se depreende das provas produzidas na sindicância e apontadas no relatório do IPL n° 79/2015 - DP Homicídios/Imperatriz, juntados às fls. 21 a 25 e 28 a 32. Que como forma de vingança, têm-se ainda nos autos que o irmão de Erick, de nome Emerson Murilo Bezerra Ribeiro, e seu amigo Wesley Monteiro Araújo, teriam rapidamente agido em concurso, de forma a conseguirem uma arma de fogo, onde Emerson Bezerra teria então efetuado disparo ainda no local em direção à cabeça do 3º SGT PM ACÁCIO, o que lhe levou a óbito, cf. certidão de fls. 14. Que por conta do crime praticado contra o graduado, os nacionais Emerson Murilo Bezerra Ribeiro e Wesley Monteiro Araújo foram indiciados pela autoridade policial civil pela prática de homicídio doloso, nos termos do relatório juntado do IPL, nas fls. 32 e 33.

2. Deixar de adotar qualquer possível providência disciplinar em desfavor do 3º SGT PM RG 22766 ACÁCIO SILVA SANTOS, da 21ª CIPM, por ter-se operado in casu uma das causas de extinção de punibilidade administrativa (morte).

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

3. Encaminhar a presente Solução à CorGERAL, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

4. Juntar a presente Solução publicada às 02 (duas) vias da Sindicância, remetendo a 1ª via à JME, e arquivando a 2ª via no Cartório da Comissão de Correição de origem. Providencie a CorCPR-VI.

Paragominas/PA, 27 de março de 2018.

GLAUCO COIMBRA MAIA – TEN CEL QOPM RG 21106

Presidente da CorCPR-VI

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VIII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IX**
- **SEM REGISTRO**

- **CORREGEDORIA DO CPR-X**

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 005/10 – CorCPR- I.

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88; e,

Considerando o Ofício n° 039-CD de 26 de SET 17, tendo o MAJ QOPM RG 30106 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO do 3º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina n° 005/2010- CorCPR- I de 26 JUL 10, solicita o sobrestamento dos trabalhos atinentes ao referido Processo Administrativo ao norte, até o dia 21 FEV 18, haja vista que o escrivão do presente Conselho de Disciplina 1º TEN PM RG 37980 RENATO DA SILVA RODRIGUES do 15º BPM, encontra-se a disposição da Força Nacional – FN, pelo motivo exposto solicita a substituição do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao referido do Conselho de Disciplina de Portaria n° 005/10-CorCPR-I, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de Janeiro de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 021/16 – CorCPR-X

O Presidente da CorCPR – X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA, da CorCPR-X, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria de Substituição nº 021/16–CorCPR–X, de 22/03/2017 e solicita no Ofício nº 005/SIND/18, de 25/02/18, sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao Município de Jacareacanga, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria de Substituição nº 021/16 – CorCPR – X, no período de 25 de Fevereiro à 26 de Março de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG; Itaituba – Pará, 28 de Fevereiro de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR - X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 026/16 – CorCPR-X

O Presidente da CorCPR – X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 21933 RAIMUNDO JURANDY COSTA DE OLIVEIRA, da CorCPR-X, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria de Substituição nº 026/16–CorCPR–X, de 27/03/2017 e solicita no Ofício nº 005/SIND/18, de 25/02/18, sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao Município de Novo Progresso, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria de Substituição nº 026/16 – CorCPR – X, no período de 25 de Fevereiro à 26 de Março de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG;

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

Itaituba – Pará, 28 de Fevereiro de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR - X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 005/17-CorCPR-X

O Presidente da CorCPR-X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º SGT PM RG 22017 JOCI DA CONCEIÇÃO MOITA, da CorCPR-X, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 005/17-CorCPR-X de 20 ABR 17.

Considerando que o Presidente solicita no ofício nº 004/PADS/17, de 26/01/18, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao Município de Rurópolis, a fim realizar as diligências atinentes ao referido Processo.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PAS de Portaria nº. 005/17-CorCPR-X, de 20 ABR 17, no período de 26 de Janeiro à 24 de Fevereiro de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicito providências à AJG.
Itaituba (PA), 29 de Janeiro de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da CorCPR – X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 005/17-CorCPR-X

O Presidente da CorCPR-X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º SGT PM RG 22017 JOCI DA CONCEIÇÃO MOITA, da CorCPR-X, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 005/17-CorCPR-X de 20 ABR 17.

Considerando que o Presidente solicita no ofício nº 005/PADS/17, de 23/02/18, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Itaituba ao Município de Rurópolis, a fim realizar as diligências atinentes ao referido Processo.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PAS de Portaria nº. 005/17-CorCPR-X, de 20 ABR 17, no período de 25 de Fevereiro à 26 de Março de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

Itaituba (PA), 28 de Fevereiro de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da CorCPR – X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 012/17 – CorCPR-X

O Presidente da CorCPR – X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 21934 NEUMAR SOARES PEREIRA, do 15º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR–X, o qual solicita no Ofício nº 007/SIND/18, de 22/02/18, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Ita ituba ao garimpo do Crepurizão, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 012/17–CorCPR–X, no período de 22 de Fevereiro a 23 de Março de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG; Itaituba – Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR – X

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XI

RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº 015/2018-CORCPR XI

REF: Portaria de IPM nº 015/2018/CorCPR XI, de 02 de abril de 2018;

ENCARREGADO: 2º TEN PM RG 39195 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO JÚNIOR, da 20º CIPM-CPR-XI;

FATO: A fim de apurar relatos feitos em documento anexo, Pelo nacional RODRIGO LOBO RODRIGUES, onde na ocasião, o mesmo alega que teria sido agredido por Policias Militares quando se encontrava preso na Delegacia de Polícia do Município de Pontas de pedras/PA. Relatou também, que encontrava-se na cela da DP e que após o café da manhã, foi dela retirado pelos PMs e que os mesmos teriam o agredido no corredor da Delegacia juntamente com Policias Civis, que essas agressões aconteceram após o mesmo ter sido submetido a exame de corpo de delito; Que no momento de sua detenção teria sido agredido com uma coronhada na testa por um PM mesmo sem ter esboçado nenhuma reação; Alega também que essas agressões se deram pelo fato do mesmo ter reclamado da superlotação das celas da DP. Conforme documentos anexos a portaria.

ACUSADO (S): Policial Militar da 20º CIPM.

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, se jus-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

tificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da instituição, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM RG 18.330
Presidente da CorCPR XI

PORTARIA DE IPM N° 016/2018/IPM – CorCPR XI.

A Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 053/2006, em face ao teor no BOPM n° 124/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, a fim de apurar relatos feitos em documento anexo Pela Sr.ª. HELENNICE SANTOS DOS SANTOS, onde a mesma alega que teria sido agredida por Policias Militares quando se encontrava na praça de Jubim, Município de Salva Terra/PA. Que estava com seu namorado quando chegaram quatro Policias Militares, momento em que a relatora perguntou o que estava acontecendo; Que um dos PMs a algemou e saiu puxando-a pelos cabelos; Que foi colocada no interior da viatura e agredida com tapas; Que um outro PM também a agrediu com dois socos e jogou spray de pimenta no rosto da relatora, e que diziam as textuais “CALA A BOCA SUA VAGABUNDA, VADIA, PUTA, FILHA DA PUTA e PUTINHA”, a relatora alega que um dos PMs batia no peito dizendo que nem uma vagabunda ia tirar a farda dele. Conforme documentos anexos a portaria.

Art. 2º– Designar o 1º TEN PM RG 32502 LUCIANO SILVA MANGAS, do 8º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º- Remeter a presente portaria á AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR XI;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 04 de abril de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM RG 18.330
Presidente da CorCPR XI

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PT N° 002/2018–CORCPR-XI

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições, e considerando que o CAP PM RG 20774 JORGE NEVES DE CAMPOS, encontra-se impossibilitado de proceder

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

as investigações Policiais Militares concernentes ao IPM em epígrafe, nos termos do Ofício nº 014/2018-P2/CPR XI, Cópia do BG nº 046 de 09 MAR 2018 e conforme o disposto no CPPM, Decreto-Lei nº 1.002, de 21.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o CAP PM RG 20774 JORGE NEVES DE CAMPOS do CPR- X, pelo CAP PM RG 35471 BRUNO GAMA PEREIRA, do 6º BPM, para proceder às investigações Policiais Militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Solicitar à AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR-XI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de março de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

NOTA PARA BG N° 004/2018-CorCPR XI

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento do Marajó (CorCPR-XI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA DE SIND N° 005/2018-CorCPR XI, fica concedido 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para o referido procedimento administrativo, conforme solicitação contida no Of. N° 005/18-SIND-CORCPR-XI, cujo encarregado é o 2º SGT PM MAURO FERNANDO SARMENTO DE SOUZA do 8º BPM.

Belém-PA, 04 de abril de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPRXI

NOTA PARA BG N° 005/2018-CorCPR XI

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento do Marajó (CorCPR-XI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

SOBRESTAR o seguinte procedimento:

PORTARIA DE SIND N° 005/2018-CorCPR XI, fica sobrestado o referido procedimento administrativo, conforme solicitação contida no Of. nº 001/18-SIND-CORCPR-XI, cujo encarregado é o 2º SGT PM RG 26090 MAURO FERNANDO SARMENTO DE SOUZA.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA DE SIND N° 004/2018-CorCPR XI, fica concedido 07 (sete) dias de pror-

ADITAMENTO AO BG Nº 068 – 12 ABR 2018

rogação de prazo para o referido procedimento administrativo, conforme solicitação contida no Of. Nº 014/18-SIND-CORCPR-XI, cuja encarregada é a 3º SGT PM RG 26068 LUCIETE COSTA SILVA do CPR XI.

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

A TEN CEL PM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, informou que designou o MAJ PM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA da CorCPRM, para servir de escrivão do IPM de portaria nº 001/18-IPM – CorCPR XI - Ref. Ofício nº 001/2018 - IPM.

Belém-PA, 06 de abril de 2018.

FRANCIMAR MARIA PINHEIRO – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPRXI

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-XII SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 013/2016 – Cor CPR XII

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 013/2016-Cor-CPR XII, tendo sido nomeado o 3º SGT PM RG 23301 ROSINALDO CARDOSO SOBRINHO, como Encarregado do referido procedimento.

Considerando que o referido graduado solicitou as oitivas das vítimas e testemunhas, através de carta precatória para a Polícia Militar do estado do Amapá, e que está aguardando o retorno da referida documentação, para assim dar andamento no presente procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº013/2016 – CorCPR XII, a contar do dia 28 MAR 18 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 26 ABR 18.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XII;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições, em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de abril de 2018.

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR – TEN CEL QOPM
RG 18065 - Presidente da CorCPR XII

SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 004/2018 – Cor CPR XII

O Corregedor Geral da PMPA, através Comissão de Corregedoria do CPR XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fe-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

vereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 004/2018 - CorCPR XII, tendo sido nomeado o MAJ QOPM RG 26308 MARCO ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, como encarregado do referido procedimento.

Considerando que o sindicado encontra-se em gozo de férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º-Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar n° 004/2018 – CorCPR XII, a contar do dia 15 MAR 18 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 31 MAR 18.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XII;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 03 de abril de 2018.

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR – TEN CEL QOPM
RG 18065 - Presidente da CorCPR XII

PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 022/2017 – Cor CPR XII

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR XII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria n° 022/2017 - CorCPR XII, tendo sido nomeado o 2º SGT PM RG 18056 ANTONIO BENON RIBEIRO MONTEIRO, como encarregado do referido procedimento.

Considerando que o Sr. Roberto Carlos Brito de Oliveira, denunciante, não compareceu na data oficializada ao mesmo, alegando problemas pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a portaria de sindicância disciplinar n° 022/2017 – CorCPR XII, a contar do dia 03 ABR 18 devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 09 ABR 18.

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR XII;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 06 de abril de 2018.

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR – TEN CEL QOPM
RG 18065 - Presidente da CorCPR XII

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICANCIA N° 002/2018 – Cor CPR XII.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sr. Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do SUB TEN RG 7995 RAIMUNDO NONATO CORREA DE ALMEI-

ADITAMENTO AO BG N° 068 – 12 ABR 2018

DA, da Cor CPC, a fim de apurar os fatos constantes no BOPM n° 058, de 06/02/2018, no qual o Sr. NOÉ CASTILHO BITENCOURT relata que no dia 02 de fevereiro de 2018, teria sido vítima de constrangimento ilegal por parte de Policiais Militares, lotados no município de São Sebastião da Boa Vista, os quais apreenderam suas mercadorias, sob acusação de estar transportando medicamentos de forma ilícita.

RESOLVO:

1-Concordar com a solução a que chegou o Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina Policial militar, por parte do 2º SGT PM RG 15780 JOSÉ MARIA PAULA DA SILVA, bem como por nenhum outro componente da guarnição de serviço comandada por este, por insuficiência de provas apresentadas pelo denunciante que comprovem tais irregularidades; ainda é importante esclarecer que os medicamentos transportados pelo Sr. NOÉ CASTILHO BITENCOURT foram devidamente encaminhados para a Vigilância Sanitária do município.

2- Solicitar à AJG a publicação da presente homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR XII;

3- Remeter a 1ª Via dos Autos a JME, juntando-se a presente homologação, Providencie a CorCPR XII;

4- Arquivar a 2ª via dos autos na CorCPR XII.

Belém - PA, 05 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM
RG 21110 – Corregedor Geral da PMPA

ASSINA:

ERICK **FLEMING** ROQUE BARRETO – CEL QOPM RG 18048
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

MÁRCIO **VALÉRIO** DE SOUZA - MAJ QOPM RG 27436
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA